

0

SOUSA VITERBO

A ORDEM DE CHRISTO E A MUSICA SAGRADA

NAS SUAS

IGREJAS DO CONTINENTE

(Obra posthuma)

Propriedade e edição da familia do autor



COIMBRA

IMPRESA DA UNIVERSIDADE

1911

)

**O MUNDO
DO LIVRO**

11-L. da Trindade-13
Telef. 36 99 51
Lisboa

A ORDEM DE CHRISTO E A MUSICA SAGRADA

NAS SUAS

IGREJAS DO CONTINENTE

SOUSA VITERBÓ

A ORDEM DE CHRISTO E A MUSICA SAGRADA

NAS SUAS

IGREJAS DO CONTINENTE

(Obra posthuma)

Propriedade e edição da familia do autor



COIMBRA
IMPRESA DA UNIVERSIDADE
1911

D'este opusculo, primitivamente publicado no volume 58.º do *Instituto*, se tiraram 100 exemplares em *Separata*, que não fôram postos á venda.

I

Thomar

No *Instituto de Coimbra* (Vol. 57.º correspondente a 1910) publiquei um estudo intitulado — *A Ordem de Christo e a musica religiosa nos nossos dominios ultramarinos*, de que este se pôde considerar sequencia e complemento.

A Ordem de Christo, transformação da Ordem dos Templarios, foi uma das mais importantes communidades do seu genero, exercendo grande preponderancia nos negocios militares e politicos do paiz, nomeadamente nas nossas dilatadas e audaciosas empresas maritimas. Quem visita hoje a cidade de Thomar, séde e prelasia da ordem, ao contemplar os edificios que tanto a enobrecem, fica bem compenetrado do poderio e riqueza d'aquella instituição.

O convento de Christo é um formoso livro de pedra em que gerações successivas deixaram gravadas a sua energia moral e a sua inspiração artistica. Apesar de ter sido despojado de muitos dos seus elementos ornamentaes, dos seus quadros e das suas esculpturas, não falando nos objectos do culto, dos paramentos e vasos sagrados, ainda hoje é um bello e instructivo compendio de historia monumental.

As festas religiosas celebravam-se alli com grande pompa e os livros do côro eram dos mais notaveis que existiam nas cathedraes, mosteiros e conventos do nosso paiz, bastando dizer que alguns d'elles eram illuminados por Antonio de Hollanda, miniaturista por excellencia, um dos mestres de

maior renome na sua especialidade. Os officiantes, os cantores e instrumentistas deviam concordar no seu conjunto harmonioso, na perfeição das vozes e destreza dos instrumentos, para este apparatus cerimonial e festivo.

Infelizmente, á falta de subsidios documentaes, não posso apresentar o quadro completo dos musicos que formavam a capella do convento e das igrejas annexas. Contentemo-nos, porém, com a colheita obtida, na esperança, não illusoria, de que um dia possa ser amplificada.

O mais antigo mestre de capella do convento de Christo, de que pude obter noticia, chamava-se Antonio Gomes, o qual tinha uma razão que lhe foi tirada em consequencia da reforma effectuada no mesmo convento. Para substituir aquella razão D. João III, em carta do 1.º de setembro de 1529, lhe fez mercê de trinta mil reaes e um moio de trigo, ficando obrigado a ensinar o canto de orgão. E se por ventura este deixasse de se exercer por motivo da reformação, ensinaria aos freires canto-chão, e iria, com os seus moços, cantar aos domingos e dias sanctificados no côro da igreja de S. João, e officiar as missas de canto de orgão como o fazia no convento.

Antonio Gomes pouco tempo sobreviveu a esta mercê, pois o mesmo monarcha, em carta de 6 de dezembro de 1532, mandava que o moio de trigo fôsse transferido para sua viuva, Cecilia Machado, que o ficaria vencendo do dia de S. João do anno seguinte. *Vide documentos I e II.*

Pela mesma época, approximadamente, era organista do convento ou melhor organeiro, Antonio Rombo, a quem, entre os annos de 1534 e 1536, fôram satisfeitas diversas verbas, já pelo seu ordenado de afinador dos orgãos, já pelos concertos nelles executados. Nestes concertos figuram setenta e cinco canos, uns folles novos e batureus para elles. O ultimo termo não apparece no *Diccionario Musical* do sr. Ernesto Vieira. O sr. Candido de Figueiredo, no seu *Dicciona-*

rio da Lingua Portuguesa, define — *baldreu* — pelica para luvás. *Vide documento III.*

Em 1585 era organista da igreja de S. João de Thomar Antonio Vaz Bugalho residente na mesma villa. Por alvará de 3 de abril do dito anno, fôram-lhe augmentados 2000 réis no ordenado. Além d'estes, parece que lhe fôram accrescentados outros 2000 réis por alvará de 23 de junho de 1593, ficando a receber ao todo d'ahi em diante, 12000 réis. *Vide documentos IV e V.*

No anno de 1585 por alvará de 10 de junho, foi nomeado mestre de capella das igrejas de Santa Maria e S. João da referida villa, Diogo de Campos, clérigo de missa, morador em Lisboa. Neste cargo talvez fôsse seu immediato successor o padre Francisco Rodrigues, nomeado por alvará de 5 de setembro de 1590.

Tanto este, como o anterior fôram préviamente examinados por Antonio Carreira, mestre da capella real. *Vide documentos VI e VII.*

Num livro de consultas da Mesa da Consciencia e Ordens relativo aos annos de 1589 a 1609, vem um parecer favoravel ao requerimento de Simão Carrão, que havia vinte annos servia de tangedor dos órgãos da igreja de Santa Maria dos Olivaeas, allegando que o ordenado de vinte cruzados que recebia, não estava em proporção com o muito trabalho que tinha. Foi-lhe feito o accrescentamento de 2000 réis. *Vide documento VIII.*

Outra consulta mais curiosa que a antecedente é a que proferiu o mesmo tribunal em 23 de março de 1599, ácerca da petição do padre Francisco Pereira, que havia deixado um beneficio e o logar de mestre de capella na Sé de Leiria para ser economo e mestre de capella em Nossa Senhora dos Olivaeas com promessa de um beneficio, que, passados nove annos, ainda se não tinha realizado. Allegava a exiguidade dos seus proventos e pedia que lhe fôsse augmentado

o ordenado a 207000 réis. O administrador da jurisdição ecclesiastica de Thomar informcu favoravelmente, dizendo, além de outras razões, que elle exercia proficientemente o magisterio, tendo adestrado diversos clerigos estudantes em canto de orgão e canto-chão, pelo que julgava de justiça dever-se-lhe accrescentar mais 107000 réis aos 207000 que tinha de ordenado. A Mesa conformou-se, reduzindo o augmento a 57000 réis. Neste mesmo sentido se manifestou el-rei em carta de 8 de maio do dito anno. *Vide documento IX.*

Tendo-se suscitado algumas duvidas sobre as obrigações do mestrado da capella de Thomar, Miguel Pereira, administrador da jurisdição ecclesiastica d'aquella villa, fez sobre isto um regimento, o qual foi approved por carta de 5 de novembro de 1616. *Vide documento X.*

Achando-se vago o mestrado da capella de S. João Baptista por fallecimento de Antonio Moniz foi nomeado para o substituir Simão de Gouveia, cuja carta de nomeação está incompletamente registada, ignorando-se portanto a sua data, que deve ser de 1621 ou 1622.

Simão de Gouveia renunciou o cargo, que talvez nem chegasse a exercer, sendo nomeado para o substituir por carta de 23 de dezembro de 1622, Simão de Abreu, sacerdote de missa, natural de Thomar.

Simão de Abreu era fallecido por 1638, pois neste anno, a 18 de junho, foi-lhe dado por immediato successor Manuel Gonçalves, clerigo de missa, natural de Thomar, o qual, sendo examinado por frei Antonio Gomes Castanho, mestre de canto da capella de Nossa Senhora da Conceição de Lisboa, foi julgado mais apto, entre os concorrentes ao logar.

Em 1654 ainda era vivo, por isso que um alvará de 7 de outubro lhe confirma o ordenado de 257000 réis, que era outro tanto como tinha o seu immediato antecessor Simão

de Abreu. Neste documento apparece Manuel Gonçalves, mais com o appellido de Oliveira.

O padre Manuel Gonçalves deixou de existir por 1660, por isso que a 15 de março d'este anno lhe foi dado substituto na pessoa de Simão Esteves, clerigo do habito de S. Pedro.

Dois annos depois, a 12 de dezembro de 1662, apparece uma carta nomeando o padre João Nunes Vieira clerigo do habito de S. Pedro dizendo-se nella que succedia ao padre Manuel de Oliveira não fazendo referencia a Simão Esteves, cuja omissão não sei explicar, a não ser que este ultimo não chegasse a entrar na posse do cargo.

Fallecido João Nunes, foi nomeado para o substituir o padre Manuel Ribeiro, natural da mesma villa, por carta de 15 de dezembro de 1674.

Surge aqui outro caso obscuro e intrincado. Uma provisão de 10 de janeiro de 1708 nomeou frei Antonio de Azevedo, freire professo da Ordem, dizendo-se na mesma provisão que elle substituiu o padre João Nunes. Seria este um homonymo differente do citado no § anterior? *Vide documentos XI a XVIII.*

Achando-se vago o logar de organista da mesma igreja por fallecimento do padre Lourenço Nunes, de quem não achei noticia directa, foi nomeado para o substituir, por provisão de 12 de setembro de 1705, Luiz da Costa, natural de Thomar, depois de ter sido examinado por tres religiosos organistas, que o julgaram apto para continuar no officio, que já ha tempos exercitava com satisfação. *Vide documento XIX.*

Depara-se-nos agora um documento bastante circumstanciado e curioso, relativo a Francisco Antonio de Campos, nomeado por provisão de 20 de agosto de 1745, para o cargo de mestre de capella da villa de Thomar, o qual já tinha sido desempenhado por seu pae e dois tios, cujos nomes, infelizmente, se não declaram.

Francisco Antonio de Campos exercia com pontualidade e sufficiencia as suas funcções theoricas e praticas não só ensinando o canto de órgão e canto chão, como tambem a tocar diversos instrumentos ás pessoas que para isso tinham inclinação, assistindo depois aos seus exames.

Por fallecimento de Francisco Antonio de Campos succedeu-lhe Manuel dos Santos, nomeado por carta de 26 de fevereiro de 1773, na qual é já declarado mestre de capella da cidade e não villa de Thomar. *Vide documentos XX e XXI.*

Achando-se vaga a occupação de organista da igreja de S. João foi nomeado para a exercer, por carta de 18 de agosto de 1758, João de Abreu Teixeira, morador em Thomar, o qual, fallecendo, foi substituido pelo padre Francisco José da Conceição Nogueira nomeado a 13 de setembro de 1760.

Frei Francisco José da Conceição Nogueira, além de organista, era tambem economo na mesma igreja, e, desejando entrar em outro beneficio, opposeram-lhe duvidas, por incompatibilidade do serviço, obrigando-o a desistir, o que fez, violentado. Reconsiderando, porém, requereu a el-rei, o qual despachou favoravelmente, confirmando-o por carta de 4 de maio de 1770, no cargo de organista e no beneficio.

Havendo sido promovido a vigario, foi nomeado para o substituir no cargo de organista Pedro Florencio Rodrigues de Freitas por carta de 2 de abril de 1772. *Vide documentos XXII a XXV.*

Documento I

Dom Joham, etc. A quamtos esta minha carta virem faço saber que Antonio Gomez, cavaleiro do abito de x.^{os} e mestre da capella do convento de Thomaar, tinha no dito convêto hũa raça que lhe ora foy tyrada com a reformaçã do dito convento, a qual tinha em sua vida e ora em satisfaçam dela me praz fazerlhe merce de $\overline{\text{xx}}$ reaes e de huũ moio de trigo cada ano em sua vida e esto do dia de sam Joham que pasou

II

da era presente de b^oxxix em diãte, por que dese dia lhe foy tirada a dita raçã, os quaes trimta mill reaes quero que lhe seã asentados e paguos per esta carta no meu allmoxarifado de Samtarem pello remdi-mêto do corrente anno das sisas da villa de Tomar e o moyo de tryguo no celeiro dalvioeira como leva per outra carta e o dito Amtonio Gomez servira o dito convêto em seu officio de mestre da capella e ãsynara nelle segumdo bem parecer ao padre frey Amtonio, que ora nelle estaa, e o elle ordenar, e semdo caso que por alguũ tempo se nom aja de cãtar camto dorgãõ no dito convento por bem da reformaçã o dito Amtonio Gomez ãsynara os freires e religiosos delle a camtar camto chaãõ da maneira e aos tempos em que o dito frey Amtonio ou qual quer outra pesoa que tiver a governãça da casa lhe ordenar e sera obrigado com seus moços de ir aos domingos e festas e samtos de guarda cãtar no coro da igreja de sam Joã da dita villa e officiar as misas de camto dorgãõ como era obrigado e o fazia nõ dito convento e com certidã do dito frey Amtonio ou da dita pesoa que tiver a governãça do dito convento como compre com as ditas obrygações lhe sera feyto o dito pagamêto e doutra maneira nã. E porem mãdo... Gaspar Mẽdez a fez em Lixboa ao primeiro de setembro anno de noso Senhor Ihesu x.^o de mill e b^oxxix, e eu Damyã Diaz a fiz escrever (1).

Documento II

Dom Joham, etc. A quamtos esta minha carta virem faço saber que querendo eu fazer graça e merce a Cezilia Machado, molher de Amtonio Gomez, cavaleiro da ordem de X^{pos}, mestre da capella do convento de Tomar, e por respeito dos serviços que tenho recebido do dito Amtonio Gomez e a falecer ora no dito convento em que me servio, tenho por bem e me apraz que ella aja de mim em cada hum anno em dias de sua vida hum moyo de trygo asy como tinha o dito seu marido per cujo falecimento ora vagou, o qual moyo de trygo começara a vencer de sam Joam que vem do anno de b^oxxxiii em diante e lhe sera asentado e paguo nas rendas da dita villa de Tomar no celeyro daluyoveyra por esta so carta gerall sem mays tyrar outra de minha fazenda do dito tempo em diante per dinheiro e sem quebra, e porem mando ao almo-xarife ou recebedor das ditas rendas, que ora he e ao diante for, que dê

(1) D. João III, *Doações*, liv. 48, fl. 70.

e pague a dita Cezilia Machado o dito moyo de tryguo do rendimento do dito celeyro e por o trellado desta que se registara em seu lyvro per o escryvão de seu carguo e seu conhecimento mando aos meus conta-dores que lho levem em conta cada anno o dito moyo de tryguo e aos veadores de minha fazenda que lhe mandem asentar esta no lyvro dos jeraes no tytollo da dita villa e fazer o dito pagamento na dita maneira e em fyrmeza delle lhe mandey pasar esta presente carta per mym asy-nada e asellada do meu sello pendiente. Cosme Anes a fez em Evora a bj de dezembro de b^oxxxij annos. Fernão dAluēz a fez escrever (1).

Documento III

A Antonio Rombo, organista, de afinar os orgãos grandes quatro mil reaes e mais trezētos e l.^{ta} reaes de baldreos pera elles.
(Despeza do mez de janeiro de 1534).

Pagou mais o dito recebedor pella mesma maneira a Antonio Rombo organista por correrre ho orgão grande com seu cano mil e novēcētos e satenta e cinco reaes.
(Idem do mez de abril).

Pagou o dito recebedor per mandado do dito padre g.^{or} e perantē mim sprivão a Antonio Rombo per duas vezes cinco mil b^o reaes de fazer hūs folles novos pera os orgãos grandes e satenta e cinco canos antre grandes e pequenos que lhe faleciã e de os afinar.
(Despeza de dezembro).

Pagou mais o dito R.^{or} a Antonio Rombo organista tres mil reaes pera comprimento de pago do fazimento de folles e satenta e cinco canos que fez pera os orgãos grandes aalem dos cinco mil e quinhentos que já em cima ficã asentados, tudo per mandado do dito padre.

Mais pagou o dito recebedor ao dito organista setecentos e vinte reaes que fez mais de custo de baldreos pera os ditos folles por quãto lhes acresētou certos arcos.

Pagou o dito recebedor a Antonio Rombo organista per mandado

(1) D. João III, liv. 19, fl. 252 v.

do dito padre g.^o e perante mim sprivão dois mil reaes em dinheiro que tem de seu mantimento cada ano per afinar os orgãos deste convento que sam do ano que começou por sã Johã desta presente era e acabou per outro tal dia do ano seguinte de 1536 anos.

Pagou o dito recebedor a Antonio Rombo mil reaes de hũa pipa de vinho que avia daver de seu mantimento aalem do dinheiro que já em cima tem per mandado do dito padre g.^o

Pagou mais o dito recebedor a Antonio Rombo organista deste convento oito mil reaes de hum moio de trigo e outro de cevada que tem de seu mantimento por afinar os orgãos — s — ho trigo a cem reaes e à cevada a Rb e sam do presente ano que começou per sã Johã perante mim sobre dito sprivão (1).

Documento IV

Eu el Rey como governador, etc. Faço saber aos que este meu alvará virem que avendo respeito ao que na petiçam atras escripta diz Antonio Vaz Bugualho, morador na villa de Thomar e vista a informação que se ouve na mesa do despacho da consciencia e ordens acerca do caso con-teudo nela a certidão que apresentou ey por bem e me praz de lhe acre-centar dois mil reaes cada ano para que tenha e aja dez mil reaes de ordenado com o cargo de tangedor dos orgãos da igreja de Sam João da dita villa de Thomar que serve e isto com declaração que não requere-rá mais acrescentamento os quaes dois mil reaes que lhe ora acre-centa começara a vencer de 22 dias do mes de março que ora pasou deste ano presente de 1585 em diante em que lhe fiz esta merce e lhe serem acrescentados no almoxarifado da dita villa de Thomar e pagos pelo rendimento das sisas della asy e da maneira que nele se lhe paga o mais mantimento pelo que mando aos veedores de minha fazenda lhe façam assentar estes dois mil reaes de acrescentamento no livro das ordi-narias dele e do dito dia em diante levar cada ano na folha do assenta-mento do dito almoxarifado e este alvará quero que valha, tenha força e vigor como se fose carta feita em meu nome por mim asinada e pasada

(1) Livro 24 das obras do convento de Thomar.

pela chancelaria da dita ordem sem embargo de qualquer regimento ou provisão em contrario. Manuel Franco a fez em Lixboa a 3 de abril de 1585 e eu Manuel dAzevedo o fiz escrever (1).

Documento V

Eu el Rey como governador, etc. Faço saber aos que este alvará vi-rem que avendo respeito ao crescimento em que vai o preço das cousas e ao pouquo ordenado que tem Antonio Vaz Bugalho tangedor dos orgãos da igreja de Sam João da vila de Thomar com ho dito carguo e vista a informaçam que diso se ouve por Pedro Alvares de Freitas administrador da jurdição ecclesiastica da dita vila e dos mais lugares que *pleno jure* pertemcem a dita ordem, ey por bem e me praz que ele tenha e aja cada ano de acrescentamento a custa da fazenda dela 27000 reaes alem dos 107000 reaes que até ora teve para que daqui em diante tenha e aja 127000 réaes cada ano de seu ordenado os coais 27000 reaes que lhe ora acresceto começará a vencer do dia de Sam João Bautista deste ano presente de 1593 em diante em que lhe fiz esta merce e lhe serão pagos no almoxarifado das rendas da dita ordem da mesma vila assim e da maneira que se lhe paga o mais mantimento pelo que mando a Dom Fernando de Noronha, conde de Linhares do meu conselho do estado e veedor de minha fazenda lhe fasa asentar esse acrescentamento no livro da fazenda da ordem e do dito dia de Sam João Bautista deste ano presente em diante levar cada ano na folha do acrescentamento do dito almoxarifado e este alvará quero que valha tenha força e vigor como se fose carta feita em meu nome per mim asinada e selada com o selo pendente da dita ordem, sem embargo de coalquer provisão ou regimento em contrario. Manuel Franco o fez em Lisboa a 23 de junho de 1593. Eu Rui Dias de Menezes o fiz escrever (2).

Documento VI

Eu el Rey como governador, etc. Faço saber aos que este alvará vi-rem que por confiar de Diogo de Campos, clérigo de misa morador nesta

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 6, fl. 235 v.

(2) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 10, fl. 15.

cidade de Lisboa que no cargo de mestre da capella das igrejas de Santa Maria e de São Joam da villa de Tomar me servirá bem e como cumpre a serviço de nosso senhor e das mesmas igrejas tenho por bem e o encargo na de mestre de capella das ditas igrejas para o que foi examinado para iso e avido por auto segundo me constou por certidão de Antonio Careira mestre de minha capella, o qual cargo elle Diogo de Campos servirá em quanto eu o ouver por bem e não mandar o contrario assi e da maneira que o serviam as pesoas que ho até aguora tiveram e com as mesmas obrigações e será obrigado a cantar e officiar as misas e vespersas assi na igreja de Santa Maria como na igreja de São Joam aos tempos que o costumão fazer os mestres da capella que antes delle foram e asim as misas do santissimo sacramento que se dizem na igreja de São Joam os terceiros domingos de cada mes e o proprio dia em que se celebra a festa da confraria do santissimo sacramento na mesma igreja e averá com o dito cargo emquanto o asi servir o mantimento a elle ordenado que lhe será declarado per outra minha provisão pelo que mando ao dito Pedro Alvares de Freitas do meu desembargo, administrador da justiça eclesiastica da dita vila de Tomar e das Pias e dos mais lugares que *pleno jure* pertencem á dita ordem que meta em pose do dito cargo ao dito Diogo de Campos e lhe deixe servir e aver os proes e precalços que de direito lhe pertencerem dando lhe primeiro juramento dos santos evangelhos que bem e verdadeiramente e como deve o sirva de que se fará asento asinado por ambos nas costas deste alvará que quero que valha como se fose carta feita em meu nome per *mym* asinada e pasada pela chancellaria da dita ordem sem embargo de qualquer regimento ou provisão em contrario e este se não comprirá sem primeiro ser pasado pela chancellaria. Vicente Munis o fez escrever a x de junho de 1585 e eu Amrique Camelo o fiz escrever (1).

Documento VII

Eu el Rey como governador, etc. Faço saber aos que este albará birem que por confiar de Francisco Rodriguez natural da vila de Thomar cleriguo de misa que no cargo de mestre da capella das igrejas de Santa Maria e de Sam Joam da dita villa de Thomar me servirá bem e como cumpre a serviço de nosso senhor e das mesmas igrejas tenho por bem

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 6, fl. 229.

como té gora o ha (*sic*) de mestre da capella das ditas igrejas pera o que foi examinado para isso e avido por auto segundo me constou per sertidão de Antonio Careira mestre da minha capella o qual carguo elle Francisco Rodriguez servirá em quanto eu ouver por bem e não mandar o contrario assi e da maneira que o servirão as pesoas que até agora o tiverão e com as mesmas obrigasomes (*sic*) e será obrigado a cantar e officiar as misas e vespervas assim na igreja de Santa Maria como na igreja de São Joam aos tempos que o custumarão fazer os mestres da capella que antes delle forão e assim as misas do santissimo sacramento a pedisem (*sic*) na igreja de São Joam os terseiros domingos de cada mes e o propio dia em que se celebra a festa da confraria do santissimo sacramento na mesma igreja e averá com o dito carguo em quanto o asi servir o mantimento a elle ordenado que lhe é declarado por outra minha provisão pelo que mando ao Doutor Pedralvarez de Freitas do meu desembargo adeministrador da jurdição heclesiastica da dita villa de Thomar ou a quem o cargo tiver que metão de pose do dito carguo ao dito Francisco Rodriguez e lho deixem servir e aver os proes e percalços que de direito lhe pertenserem dando lhe primeiro juramento dos santos evangelhos que bem e verdadeiramente e como deve sirva ho dito carguo de que se fará asento asinado por ambos nas costas deste alvará que vallerá como carta sem embargo de qualquer provisão ou regimento em contrario. Jorge Coelho Damaral o fez em Lisboa a 5 de setembro de 1590 (1).

Documento VIII

Simão Carrão, morador na villa de Tomar, diz que á vinte annos que serve de tangedor dos orgãos na egreja de Santa Maria dos Oliveaes, matriz da dita villa, e que por estar fora della é mui trabalhosa de servir, por ter obrigação de tanger todos os domingos e santos e todas as primeiras e segundas vespervas e matinas das festas de Nosso Senhor e Nossa Senhora e dos Apostolos, e por que te ora nã tem mais de ordenado que vinte cruzados, que he pouco premio pera tanto trabalho pede a V. Mg.^{de} avendo respeito ao muito trabalho que tem no serviço da dita egreja e a carestia dos tempos, e o tangedor da egreja de Sam Ju.º (João) da dita villa, que está no meo della, que he egreja anexa a dita matriz ter dez mil reaes de ordenado, lhe faça merce acrescentalo no que for servido.

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 8, fl. 157 v.

E pareceo nesta mesa, vista a dita petição e informação que se ouve do prelado de Tomar, por que consta ser verdade as cousas que o sup.^{te} alega que V. Mg.^{da} deve ser servido acrescentar em cada hum ano no ordenado ao dito Simão Carrão dous mil reaes pera ter ao todo com o dito cargo de tãgedor dez mil reaes.

À margem. Pasou de portaria deste acrescentamento em 18 do mesmo mes (1).

Documento IX

Francisco Pereira, mestre da capella na villa de Tomar, fez petição a V. Mag. nesta meza que elle avera 8 ou 9 anos que serve o dito officio, e ao tempo que o aceytou deixou hum beneficio que tinha na See de Leiria e o magisterio de mestre da capella della, por P.^o Alvarez de Freitas, que a esse tempo era administrador promotor que avia de pedir o primeiro beneficio que vagasse a V. Mag. e que entretanto serveria hua yconomia em Nossa Senhora dos Oliuaes, e os mais precalços que os mestres passados tiverão, e porque ora o d.^{or} Martim A.^o Mexia lhe defende que não vá fora as idas com a capella, sendo precalços que os mestres sempre tiverão sendo iconomos na dita igreja por o partido ser pequeno e não ter mais que vinte mil reaes em dinheiro e hum moio de trigo. Pede a V. Mag. que avendo respeito ao grande trabalho que tem, e ao muito fruto que tem feito na terra lhe faça merce de o acrescentar.

Enformou o administrador da jurdição eclesiastica da villa de Tomar que o sup.^{te} he mestre da capella e que serve bem e por sua industria á naquella villa clerigos estudantes muito destros em canto dorgão e chão e que he das nove por diante, e he necessario gastar duas tres horas pello mesmo concurso, e por esta causa não pode servir iconomyia, porque se serve a igreja falta na escolla, se na escolla na igreja, e que não tem mais de vinte mil reaes e hum moio de trigo sem outro nenhum proveito, pello que lhe parecia devera V. Mag. de aver por bem de o acrescentar a dez mil reaes mais avendo respeito ao sobredito e a carestia do tempo e a nunca ser acrescentado.

Pareceo que deve V. Mag. ser servido mandar acrescentar ao sup.^{te} sinquo mil reaes alem do ordenado que ate agora teve vistas as cauzas e rezõis que allega e a informação do administrador com declaração

(1) Mesa da Consciencia e Ordens — Consultas — 1589-1609, fl. 64.

que o sup.^{te} servira seu officio no modo e na forma que o administrador declara. Em Alcouchete a 23 de março de M. D. lxxxx biiij (1599).

Tem ao lado. Por carta de sua M.^{de} de 8 de maio de 99 se conforma com esta consulta (1).

Documento X

Dom Philippe, etc. como governador, etc. Faço saber a vos Miguel Pereira administrador da jurdição ecclesiastica da villa de Thomar e seu districto que eu vi o regimento aqui junto que fisestes sobre as duvidas que se movião aserqua das obrigações que o mestre da capella da dita villa tinha por não aver regimento sobre que se podem advirgoar e sendo visto ey por bem e me praz de o confirmar e ey por confirmado do qual se uzara daqui por diante vista a vossa informação o qual conprirá inteiramente como se nella contem e esta valerá como carta posto que seu efeito della aia de durar mais de hum anno sem embargo de qualquer provisão ou regimento ou ordenação em contrario do segundo livro, titulo 4o e se comprirá sendo pasada pella chancellaria da dita ordem. El Rey nosso senhor o mandou pellos deputados do despacho da mesa da consciencia e ordens. Inacio Ferreira e Antão de Mesquita. Sebastião Deniz a fez em Lisboa a 5 de novembro de 1616. Gaspar Ferreira o fez escrever (2).

Documento XI

Dom Philippe, etc. como governador, etc. Faço saber aos que esta minha carta virem que por ora estar vago o cargo de mestre da capella da igreja de São João Baptista, capella minha da villa de Thomar por falecimento de Antonio Muniz ultimo e emmediato posuidor que foi do dito cargo pella confiança que tenho de Simão de Gouveia sacerdote de missa de sua sufficiencia e costumes... (Deve ser de 1621 ou 1622) (3).

(1) Registo de Consultas da Mesa da Consciencia e Ordens, vol. 17, 1598-1603 — Consulta 22, fl. 13 v.

(2) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 15, fl. 203.

(3) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 22, fl. 203.

Documento XII

Dom Phelipe etc. como governador etc., faço saber aos que esta minha carta uirem que por ora estar vago o cargo de mestre da capella da igreja de São João baptista, capella minha da villa de thomar por renunciação que della fez em minhas mãos Simão de Gouvea que della estava possuidor e pella confiança que tenho de Simão de Abreu, sacerdote de misa natural da dita villa, de sua suficiencia, vida e costumes e visto o seu exame Hey por bem e me praz de lhe fazer mercê do dito cargo de mestre da capella e do qual averá o mantimento a elle ordenado e os proes e precalços que lhe diretamente pertencerem e encomendo a Manuel Pereira, administrador da jurisdição eclesiastica da dita villa de thomar e seu districto lhe dê a posse do dito cargo de mestre da capella della e esta se cumprirá inteiramente como se nella contem, sendo passada pella chancellaria da dita ordem. Simão de lemos de carvalho a fez em Lisboa a 23 de dezembro de 1622. Gaspar Ferreira a fiz escrever.

Documento XIII

Eu El Rey como governador, etc. Faço saber a uós administrador da villa de Thomar, ouvidor, vigarios, freires e mais pessoas [*tanto*] ecclesiasticas como seculares, corregedor, procurador, juiz de fora por mim com alsada na mesma vila e seu termo e bem assim a todas as mais pessoas a quem o conhecimento [*desta*] com direito pertencer que por me constar que Simão de Abreu a quem tenho feito mercê de mestre da minha capella de São João desa vila de Santa Maria dos Oliveas e das mais igrejas desa vila e termo, ser falecido e tendo respeito ao que se me representou por parte de Manuel Gonçalvez, clérigo da missa, natural desa vila de sua suficiencia, vida e costumes e uisto seu exame e a conferencia dos mais opositores que a ela se opuserão que forão examinados por meu mandado por Antonio Gomes Castanho, mestre de canto de minha capella de Nossa Senhora da Conseição desta cidade ey por bem e me praz fazer mercê para quem daqui em diante servir de mestre da capella das ditas igrejas de São João e Santa Maria dos Oliveas e todas as mais igrejas desa vila e seu termo o conhesão por tal e não a outro nenhum e uos encomendo e mando lhe deis a pose delle e o deixeis servir de mestre da capella das igrejas dessa villa e seu termo e com o dito mestrado averá

*

o mantimento a ele ordenado e os proes e percalços que directamente lhe pertenserem e gosará das preeminencias liberdades e isenções concedidas ao mestre das capelas desa vila e seu termo asi como tudo gosava e avia arrecadava e posuia Simão d'Abreu ultimo e immediato possuidor que dele foy sem duvida nem embargo algum porque asim hé minha mercê e pagou de mea annata 7400 reis e deu fiança a outros 7400 reis e se lhe descontou o sello da chancellaria que forão carregados a fl. 81 do liv. 4.º da receita do thesoureiro João Paes de Matos como se vio por sertidão de Manuel Rodrigues que com o despacho do seu provimento foi tudo rotto ao asinar deste meu alvará que valerá como carta suposto que seu efeito aja de durar mais de hum ano sem embargo de qualquer prouisão ou regimento em contrario e se cumprirá sendo passado pela chancellaria da ordem. Domingos de Barros o fes em Lisboa aos 18 de junho de 1638 annos. Manuel Pereira de Castro o fez escrever. Rei (1).

Documento XIV

Eu elRei faço saber aos que este alvará virem que o padre Manoel Gonçalves d'Oliveira, a quem hora fis merce do cargo de mestre da capella das igrejas de Santa Maria e São João da villa de Thomar, tenha e aja de mantimento cada anno, a custa de minha fazenda, vinte e sinco mil rs., que he outro tanto como tinha Simão d'Abreu, por quem o dito cargo vagou, que lhe serão pagos no almoxarifado da dita villa de Thomar com certidão do administrador da jurisdicção ecclesiastica da dita villa de como serue e cumpre inteiramente com sua obrigação: pelo que mando ao presidente do conselho de minha fazenda que lhe faça assentar os ditos vinte e sinco mil rs. de ordenado nos livros della, riscandosse primeiro o assento que delles esta nos ditos liuros em nome do dito Simão d'Abreu, e este valera como se fosse carta feita em meu nome sem embargo da ordenação do 2.º liuro titolo 40 em contrario. Baltesar Ferreira o fes em Lisboa a xxbiiij de junho de mil seis centos trinta e nove anos. Fernão Gomes da Gama o fes escrever. Rei. Apostilla». E por quanto o alvara atras escrito não passou pella chancellaria ao tempo que por ella hauia de passar. Hei por bem e mando que o dito aluara passa pella chancellaria sem embargo de ser passado a tempo, o qual e esta

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 23, fl. 258 v.

apostilla se cumprira como se nelles conthem. João da Costa a fes em Lisboa a uinte e sete de outubro de seis centos sincoenta e quatro anos. Fernão Gomes da Gama o fes escreuer. Rey (1).

Documento XV

Dom Afonso, etc., como governador, etc., faço saber a uós Dom Manuel de Sousa, prelado e administrador da jurisdição ecclesiastica da uilla de tomar e mais lugares que *plene jure* pertense á mesma ordem que por hora estar uago o cargo de mestre da capella dessa dita uilla por falecimento do Padre Manuel Gonçalves e tendo Respeito ao que se me representou por parte do padre Simão Esteues clérigo do abito de São Pedro e uisto o que allega e boa informação que se ouve de sua suficiencia, uida e costumes e ter as partes necessarias para seruir o cargo de mestre da capella dessa dita uilla Héy por bem e me praz fazer lhe mercê delle e uos encomendo lhe deis a posse delle e o deixeis seruir e delle uzar assim como o fazia e exersitaua o dito padre Manuel Gonçalves sem a elle lhe por duuida nem embargo algum o qual cargo seruirá em quanto eu assim o ouuer por bem e não Mandar o contrario e com elle auerá o mantimento a elle ordenado e os proes e percalsos que lhe directamente pertenserem com todos os priuilegios, liberdades, prezidencia e tudo o mais que lhe pertenser assim e da maneira que até qui gozarão os mestres que hão sido da dita capella e mais não porque assim hé minha mercê pelo que mando ás justiças, ofisiaeis e peçoas a que o Conhecimento com direito pertenser lhe fação tudo pagar, auer, recadar e pesuhir assim e da maneira que tudo tinha e auia o ultimo posuidor do dito cargo e na pensão que lhe derdes se fará expressa e declarada menção de como lhe destes á minha mercê para guarda e conseruação do direito da dita ordem com declaração que querendo lhe eu tirar ou extinguir o dito cargo de mestre da Capella o poderei liurementemente fazer sem por isso lhe ficar minha fazenda obriguada a satisfasão algũa e esta se cumprirá sendo pasada pela chancellaria da ordem. Niculau de Carualho o fes em Lisboa aos quinze dias de março de 660. João de Carualho de Miranda o fis escreuar. A Rainha (2).

(1) D João IV, Doações, liv. 26, fl. 207 v.

(2) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 51, fl. 327 v.

Documento XVI

Dom Afonso, etc., como governador, etc., faço saber que por hora estar uago o cargo de mestre da capela da uilla de tomar que hé da mesma ordem por falecimento do padre Manuel de Oliveira ultimo e immediato possuidor que delle foi e tendo respeito ao que por sua petição me enviou a dizer o padre João Nunes Vieira, clérigo do habito de São Pedro, natural de C... e uisto o que alegou e ter as partes e sufisencia que se requer para bem seruir o dito cargo como constou por informação que se ouue do mestre da capella real Hey por bem e me prás de lhe fazer merce do dito cargo de Mestre da capela da dita uilla de tomar, que o seruirá assim e da maneira que o seruirão seus antecessores pelo que mando a quem o conhecimento com direito pertenser meta de pose do dito cargo e lho deixe seruir e delle usar e auer o mantimento a elle ordenado, salario, proes, percalços como dito hé ao dito Padre João Nunes Vieira porque hé assim minha merce e cumprão e guardem esta minha carta como nella se contem e esta mercê lhe faço com declarasão que querendo lhe eu em algum tempo tirar ou extinguir o dito mestrado da capela o poderei liurementemente fazer sem por isso lhe ficar minha fazenda obrigada a satisfação alguma e por firmeza de tudo lhe mandei dar esta carta por mim assinada e sellada com o sello pendente da dita ordem. Niculao de Carualho a fes em Lisboa aos 16 de dezembro de 662. João de Carualho de Miranda a fes escrever. — ElRei (1).

Documento XVII

Dom Pedro, etc., faso saber aos que esta minha carta uirem que por ora estar uago o cargo de mestre da capella e perlezia de tomar por falecimento do P.^o João Nunes Vieira ultimo proprietario que delle foi e pela boa informação que tenho do Padre Manuel Ribeiro, natural da mesma villa e ter as partes que se requerem para bem seruir o dito cargo como constou por informação do Perlado da dita villa e sua jurisdição o Doutor Luis Alves de Tavora hei por bem e me pras de lhe fazer mercê do dito cargo de mestre da capella da dita villa que o seruirá assim e da maneira

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 47, fl. 333,

que o seruío o dito João Nunes Vieira por quem uagou e com elle auerá o mantimento a elle ordenado, salario, proes e precalços que lhe directamente pertenserem tudo na forma e maneira que o dito seu antecessor lograua e possuía pelo que mando ao dito Doutor Luis Alves de Tavora prelado da dita jurisdição lhe dê a pose do dito cargo e lhe deixe seruir e delle uzar e haver o mantimento, selario prois e percalsos que lhe directamente pertenserem e esta se cumprirá sendo pasada pela chancellaria da ordem. Francisco de Carualho a fez em Lisboa aos quinze de dezembro de 674 Annos. Antonio de Souza de Carualho o fis escrever. — Príncipe (1).

Documento XVIII

Dom João, etc., como governador, etc. Faço saber a uós Manoel da Costa de Oliueira administrador da Jurisdição ecclesiastica da villa de Thomar que por ora estar vago o mestrado da capella dessa dita villa por falecimento de João Nunes ultimo possuidor que dele foi que hé da ordem e dessa Jurisdição pella boa enformação que tenho de Frei Antonio de Azevedo freire profeço da dita ordem de sua suficiencia e partes Hey por bem e me praz de lhe fazer mercê da propriedade do dito mestrado da cappella dessa dita villa e vos encomendo que nelle o confirmeis e lhe paseis vossas letras de confirmação delle na forma costumada em que se fará expressa menção de como o confirmaste por minha apresentação pera guarda e confirmação do direito da dita ordem e com o ditto mestrado da capella dessa dita villa haverá o mantimento, selario, proes e precalços que lhe pertencerem e esta se cumprirá sendo pasada pella chancellaria da Ordem. Manoel Guedes da Costa o fiz em Lisboa aos 10 de Janeiro de 1708. [Antonio de Sousa de Carvalho o fes escrever. ElRei (2).

Documento XIX

Dona Catherina por graça de Deus Rainha da Inglaterra, Escocia, França e Irlanda, Infanta de Portugal como Regente destes Reinos por impedimento do Meu Irmão o senhor Dom Pedro por graça de Deus Rey de Portugal etc., como governador etc. Faço saber aos que esta Minha

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 53, fl. 104.

(2) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 59, fl. 68 v.

prouzião virem que por hora estar vaga a occupação de organista da Igreja collegiada de S. João Baupista da villa de Thomar que hé da dita ordem por fallesimento do P.^o Lourenço Nunes e tendo respeito a boa informação que me deu o administrador da jurisdição ecclesiastica da ditta illa Doutor João da Silva e Sousa de Luis da Costa, natural della por ser em sua prezença examinado de órgãos por tres Religiosos organistas e por elles aprovado para a dita occupação que há tempos exercita com boa satisfação e prestimo Hey por bem e me praz fazer lhe merce ao dito Luis da Costa do officio de tangedor do órgão da dita Igreja de S. João Baupista da dita villa que o seruirá asim e da maneira que o seruirão os seus antesoçores não faltando as obrigações delle conforme os estatutos do coro da mesma Igreja e isto em quanto eu asy o houver por bem e não mandar o contrario e com o dito officio de organista haverá o ordenado proes e percalços que direitamente lhe pertencerem na forma que os havião seus antecessores pello que mando ao vigario da dita Igreja dee a posse deste officio ao dito Luis da Costa e lho deixe servir e delle uzar, de que se fará termo nas costas desta provizão que será registada no livro da dita Igreja e no cartorio da Camara ecclesiastica da dita villa, que se cumprirá inteiramente como nella se contem sendo passada pella chancellaria da ordem. A Senhora Rainha da Gram Bretanha o mandou pellos Doutores Dom Fernando de Faro e Antonio de Freitas Soares, deputados do despacho da meza da Conciencia e ordem. Manuel Guedes de Castro o fes em Lisboa aos 12 de setembro de 1705. Antonio de Souza de Carvalho o fez escrever (1).

Documento XX

Dom João, etc., como governador, etc. Faço saber aos que esta minha provizam de propriedade da occupação de mestre da capella da villa e prelazia de Thomar virem que tendo consideração a me representar Francisco Antonio de Campos estar servindo a dita occupação com grande pontualidade e com a mesma a terem servido tambem seu Pay e dois tios em resão de saberem bem solfa e tocar extrumentos requizitos por que elle supplicante se conserva na serventia da referida occupaçam ensinando com boa aseitação a toda a hora não só canto de organ e cantoxam; mas ainda estrumentos ás peçoas que tem inclinação para elles

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 97, fl. 54 v.

e não haver quem na dita prelazia como elle saiba nem possa desempenhar as obrigações do dito mestrado rezão porque na ocaziam de exames publicos de cantorias que nella se fazem ser chamado para examinar o que executa com grande zello e pello seo prestimo se fazer digno da propriedade da dita occupaçam e me pedir lhe fizesse merce della o que visto, informação que precedeo do ouvidor da mesma prelazia resposta do procurador geral das ordens : Hey por bem e me praz fazer merce ao dito Francisco Antonio de Campos da propriedade da occupação de mestre da capella da villa e prelazia de Thomar que servirá como cumpre a serviço de Deus e meu e bem do ditto mestrado cumprindo em tudo com as obrigações delle, e ensino das pesoas que se quizerem aplicar a dita cantoria e instrumentos e com a dita occupação haverá o ordenado e mais proes e precalços que lhe pertencerem asim e da maneira que ouuerão seus antecessores cuja occupação seruirá em quanto eu o houver por bem e não mandar o contrario Pelo que mando ao ouvidor geral da mesma prelazia de Thomar que sendo lhe esta minha provizão apresentada em seo cumprimento dê posse da propriedade da dita occupação de mestre da capella da dita prelazia ao dito Francisco Antonio de Campos por juramento dos santos Evangelhos de bem e verdadeiramente o servir sem faltar as obrigações e tudo o mais que convier a bem do dito mestrado e da posse e juramento que asim lhe for dado se fará acento nas costas desta que se comprirá sendo paçada pella chancellaria da Ordem de Christo e valerá como carta posto que seo effeito haja de durar mais de hum anno sem embargo de qualquer provizam ou Regimento em contrario e se registará na Camera ecclesiastica da mesma prelazia. El Rey Nosso Senhor o Mandou pellos Doutores Felipe Maciel e José Ferreira da Horta deputados do despacho da meza da Consciencia e Ordens. Constantino Pereira da Silva a fes em Lisboa aos 20 de agosto de 1745 annos. João Velho da Rocha Oldemberg a fez escrever. O Doutor Felipe Maciel e Joze Pereira da Horta. Felipe de Abranches Castello Branco (1).

Documento XXI

Dom Joze, etc., como governador, etc. Faço saber aos que esta minha prouizam uirem que por estar uaga a occupaçam de mestre da capella da villa de Thomar da dita ordem por falsimento de Francisco Antonio

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 224, fl. 51 v.

de Campos, seu ultimo possuidor, e atendendo a me representar Manuel dos Santos ter toda a capacidade o que visto e ter mostrado a sua sofisencia e aptidão em canto chão e qanto dorgão no exame que fes Hey por bem fazer merce ao dito Manuel dos Santos da propriedade da referida occupação de mestre da capella da cidade de thomar que servirá cumprindo em tudo com as suas obrigações e com ella haverá o ordenado e mais proes e percalços que lhe pertencerem pello que mando ao administrador interino da perlazia da referida villa dê poçe da dita occupação de mestre da capella ao dito Manuel dos Santos de que se fará termo nas costas deste que se cumprirá sendo paçada pela chancellaria da ordem. El Rey N. S. o mandou pelos deputados da meza da Consciencia e ordens. Francisco Antonio Marques Giraldes de Andrade, do seu conselho, João de Oliveira Leite de Barros, José do Nascimento, João da Silva a fes em Lisboa aos 26 de Fevereiro de 1773. Pagou quatrocentos reis e de asinatura 240. José Joaquim Oldemberg a fes escrever. Francisco Antonio Marques Giraldes de Andrade. João de Oliveira Leite de Barros. Antonio José da Fonseca Lemos. Pagou 500 reis e aos officiaes 510 reis. Lisboa, 6 de março de 1773. Antonio do Canto Quevedo Castro Mascarenha. Por despacho da Meza da Consciencia e Ordem de 15 de Fevereiro de 1773 (1).

Documento XXII

Dom Joze, etc., como governador, etc., faço saber aos que esta minha Provisão uirem que atendendo ao que me representou João de Abreu Teixeira, morador na villa de Thomar sobre se achar vago a occupação de organista da capella de São João Baptista da dita villa e se achar com a capacidade necessaria para exercitar a dita occupação me pedir lhe fizesse merce de o prouer nella: o que visto, informação que procedeo do administrador da Jurisdicção ecclesiastica da dita villa e resposta que deu o Procurador geral das ordens Hey por bem fazer merce ao dito João de Abreu Teixeira da occupação de organista da capella de São João Baptista da dita villa de Thomar que servira bem e verdadeiramente como cumpre ao serviço de Deus, e bem da mesma Capella e com a dita occupação hauerá o mantimento ordenado e mais proes e precalços que lhe pertencerem assim como os houverão seus antecessores, pello que mando ao administrador da jurisdicção ecclesiastica da dita villa de Tho-

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 306, fl. 93 v.

mar dê posse ao dito João de Abreu Teixeira da dita ocupação de organista da referida capella e da dita posse se fará termo nas costas desta que não pagou novo direito por ser esta ocupação de exercicio ecclesiastico e da ordem de Christo e se cumprirá sendo passada pella chancellaria da mesma ordem. El Rey N. S. o mandou pellos Doutores Manoel Ferreira de Lima e Francisco de Campos Limpo, Deputados do despacho da Meza da Consciencia e ordens. Constantino Pereira da Silva o fez em Lisboa a 18 de agosto de 1758 annos. Pagou deste 400 reis e da assignatura 240 reis. João Correa. Manuel de Carvalho e Aboim o fez escrever. Manuel Ferreira de Lima. Francisco de Campos Limpo (1).

Documento XXIII

Dom Joze, etc., como governador, etc. Faço saber aos que esta minha Provizam virem que atendendo a me representar Francisco Joze da Conceipção da villa de Thomar estar servindo por provimento meu a ocupação de organista da Collegiada de S. João da mesma villa de que foi ultimo proprietario João de Abreu Teixeira e satisfazendo a sua obrigação por concorrer nelle sciencia e os mais requzitos necessários pedindo me lhe fizesse mercê da propriedade da mesma ocupação o que visto informação do administrador da Jurisdicção ecclesiastica da Prelazia da dita villa e resposta do Procurador geral das Ordens Hey por bem fazer mercê ao dito Francisco Joze da Conceipção da propriedade da referida ocupação de organista da Collegiada de S. João Baptista da villa de Thomar que servirá como cumple ao serviço de Deos e bem da mesma Igreja e com a mesma ocupação e auerá o ordenado e tudo o mais que directamente lhe pertencer assim como o havia o dito João de Abreu Teixeira, ultimo proprietario por que vagou. Pello que mando ao dito administrador da Jurisdicção ecclesiastica da mesma villa faça dar posse ao dito Francisco Jozé da Conceipção da propriedade da referida ocupação de organista da Collegiada de S. João da sobredita Villa e da posse que assim lhe for dada se fará termo nas costas desta que se cumprirá sendo passada pela chancellaria da ordem e não pagou o novo direito por ser esta ocupação de exercicio ecclesiastico. El Rey N. S. o mandou pellos Doutores Manuel da Costa Mimoso e Manuel Ferreira de Lima, Deputados do despacho da Meza da Consciencia e Ordens. Jozé do Nas-

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 220, fl. 94 v.

cimento Pereira a fez em Lisboa aos 13 de setembro de 1760 annos. Pagou desta 400 reis e de assignatura 600 reis. João Correa. Manuel de Aboimo a fes escrever. Manuel Ferreira de Lima. Manuel da Costa Mimoso (1).

Documento XXIV

Dom Jozé, etc., como governador, etc. Faço saber aos que esta minha Prouizam virem que attendendo a me representar Fr. Francisco José da Conceipçam Nogueira, Beneficiado na Igreja de São João Baptista da villa de Thomar que elle ainda antes e depois de ser Econimo na dita Igreja exercitou de propriedade na mesma a occupação de organista com boa aceitação e que vagando nella hum Beneficio e querendo opor se a elle por ter os requzitos necessarios lhe diserão o não admittião sem que fizesse dezistencia da dita occupação o que elle inconcideradamente fes *ex vi* daquelle receyo e ameaso temendo a exclusão da dita opposição mas porque o exercicio da dita occupação não hé complicavel com o do Beneficio tanto asim que elle supplicante o seruido sendo Econimo sem que por isso faltace as suas obrigações e isto mesmo se praticar na Igreja de Santa Maria dos Olivaeas da mesma villa me pedir fosse servido conceder lhe a graça de conserva-lo na dita occupação hauendo lhe a dezistencia por nulla e mandar lhe pasar nova Provisam para o dito efeito o que visto, informação que precedeo do Administrador da Jurisdicção Ecclesiastica da Prelazia da mesma villa de Thomar e reposta que deo o Dezembargador Procurador geral das ordens : Hey por bem fazer merce ao dito Fr. Francisco Jozé da Conceipção e Nogueira da propriedade da referida occupação de organista da sobredita Igreja de São João Baptista da dita villa de Thomar que servirá juntamente com o Beneficio de que hé provido na mesma Igreja cumprindo em tudo com as suas obrigações e com a dita occupação hauerá o ordenado e mais proes e percalços que lhe pertencerem Pello que mando ao dito Administrador da Jurisdicção Ecclesiastica da mesma Prelazia dê posse da referida occupação de organista ao dito Fr. Francisco José da Concepçam e Nogueira de que se fará asiento nas costas desta que se cumprirá sendo pasada pella chancellaria da Ordem. El Rei Nosso Senhor o mandou pellos Doutores Gaspar de Saldanha de Albuquerque Prellado da Santa Igreja Patriarchal e Francisco Antonio Marques Giraldes de Andrade ambos do seu Conse-

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 270, fl. 44 v.

lho e Deputados do despacho da Meza da Consciencia e Ordens. Con-
stantino Pereira da Silva a fez em Lisboa aos 4 de Mayo de 1770 annos.
Pagou desta 400 reis e da asinatura 240 reis. José Joaquim Oldemberg a
fes escrever. Gaspar de Saldanha de Albuquerque. Francisco Antonio
Marques Giraldes de Andrade. Por despacho da Meza da Conciencia e
Ordens de 30 de Abril de 1770. Registada a fls. 260. Antonio José de
Afonseca Lemos. Pagou 300 reis e aos officiaes 510 reis. Lisboa 8 de
mayo de 1770. Antonio do Canto Quevedo Castro Mascarenhas (1).

Documento XXV

Dom Jozé, etc., como governador, etc. Faço saber aos que esta minha
Provizam virem que attendendo a me representar Pedro Florencio Ro-
drigues de Freitas estar vaga a occupação de organista da Igreja de São
João Baptista da villa de Thomar da dita ordem por ser promovido a vigairo
da mesma Fr. Francisco Jozé da Conceipção e Nogueira que por Provi-
zam minha a exercitava; e concorrerem nelle supplicante as circumstan-
cias precisas para bem exercitar a dita occupação: Pedindo me lhe fizesse
merce della o que visto, informação que precedeo do Administrador da
Jurisdição Ecclesiastica da mesma villa e reposta do Dezembargador
Procurador Geral das Ordens: Hey por bem fazer merce ao dito Pedro
Florencio Rodrigues de Freitas da propriedade da referida occupação de
organista da sobredita Igreja de São João Baptista da villa de Thomar
que servirá cumprindo em tudo com as suas obrigações e com a dita
occupaçam haverá o ordenado e mais proes e precalços que lhe pertencerem:
Pello que mando ao Administrador interino da Jurisdição Eccle-
siastica da Prellazia da dita vila dê posse da referida occupação de orga-
nista ao dito Pedro Florencio Rodrigues de Freitas de que se fará termo
nas costas desta que se cumprirá sendo passada pella chancellaria da
ordem. ElRey N. S. o mandou pellos deputados da Meza da Consciencia
e Ordens João de Oliveira Leite de Barros e Romão José Rosa Guião,
José do Nascimento Pereira a fes em Lisboa aos 26 de Fevereiro de 1772
annos. Pagou desta 400 reis e de asinatura 240 reis. José Joaquim Ol-
demberg a fes escrever. João de Oliveira Leite de Barros. Romão José
Rosa Guião. Pagou 600 reis e aos officiaes 510 reis. Lisboa 2 de Abril de
1772. Agostinho José da Costa (2).

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 293, fl. 440.

(2) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 305, fl. 109.

II

A igreja de Nossa Senhora da Conceição em Lisboa

Quem passa pela rua da Alfandega, por menos vibratil que seja a fibra do seu sentimento esthetico, não deixará de ficar um instante contemplativo deante d'esse formoso trecho de architectura manuelina, que tanto nos faz recordar a famigerada porta lateral dos Jeronymos. Acha-se elle mesquinha-mente apertado entre predios de uma feição incaracteristica, como se fôsse um brilhante da mais pura agua num aro de chumbo. E como se esta moldura não bastasse a assombrar o rendilhado portico, remata-o um deploravel frontão, que contrasta miseravelmente com os primores da florescencia artistica do seculo xvi.

Se não resistís ao ardente desejo de penetrar no templo, imaginando encontrar alli uma nave arrojada e elegante dum João de Castilho ou dum Boytaca, a decepção é indescriptivel e seria estonteadora, se não vos regelasse o aspecto frio do que presenceaes. O seculo xvi, com todas as suas maravilhas artisticas, ficou á porta para vos dirigir um cumprimento maguado, para vos inspirar uma recordação saudosa. Os annos ainda não apagaram os labores finamente esculpidos no calcareo, mas essas imagens que o revestem esperam impassiveis o seu aniquilamento, assim como se aniquilou a sociedade para que ellas fôram feitas e que nunca mais tornarão a vêr passar.

Depois do convento de Christo, a igreja da Conceição de Lisboa era a mais notavel e considerada, por estar junto da côrte, sendo nella que se effectuavam com frequencia, as ceremonias das profissões dos freires, o lançamento do habito. Outra igreja do termo de Lisboa, a de Nossa Senhora de Luz, onde hoje funciona o Collegio Militar, era nestes casos sua concorrente. Estranho todavia não ter encontrado nenhum documento, a respeito da sua capella de musica ou organistado.

Da igreja da Conceição darei em primeiro logar a lista dos organistas, por ser a elles que se referem os documentos mais antigos; depois a dos mestres de capella, e por fim a dos instrumentistas e cantores.

Por alvará de 10 de maio de 1607 determinou-se que o organista Braz Luiz Coelho, recentemente nomeado, tivesse de mantimento annual doze mil réis. *Vide documento XXVI.*

É curioso que logo no anno seguinte, a 8 de maio de 1608, estava nomeado para exercer o mesmo officio Manuel Garcia de quem se não dá nenhuma particularidade, nem sequer se succedeu ao anterior.

Outro alvará de 4 de setembro do mesmo anno marca-lhe o ordenado de doze mil réis, que era outro tanto como tinham tido seus antecessores, o qual começaria a vencer de 29 de março, dia em que entrou a servir. Ahí se diz que residia em Lisboa.

Depois de ter sido examinado pelo padre Manuel Rodrigues, capellão e tangedor de órgãos da capella real, entrou na serventia do organistado, Francisco Gomes Ferreira, cujo alvará de nomeação é de 25 de agosto de 1617. Seis annos depois, achando-se impedido por ausencia, foi nomeado para o substituir, seu pae Alvaro Gomes, organista del-rei, por alvará de 16 de maio e 20 de setembro de 1623. Haveria oito annos que João Baptista de Araujo, clérigo de prima tonsura, estava exercendo o logar de organista, e como desejasse

tomar as ordens sacras e não tivesse os indispensaveis bens patrimoniaes, por isso requereu para ser collado naquelle logar, o que seria equivalente ao patrimonio. A pretensão foi despachada favoravelmente em provisão de 3 de fevereiro de 1749.

Dois annos depois, por alvará de 11 de agosto de 1751, fôram-lhe accrescentados no ordenado vinte mil réis, pagos nos sobejos do almoxarifado da alfandega da ilha da Madeira que era da ordem. *Vide documentos XXVII a XXXIII.*

Sendo o ordenado do organista de doze mil réis, e não tendo recebido nenhum augmento, pelo que o exercicio do cargo não era como convinha ao serviço de Deus, por isso se determinou pelo alvará de 9 de outubro de 1711, que o sobredito estipendio fôsse elevado a vinte mil réis.

Novo augmento de cinco mil réis se effectuou por alvará de 13 de maio de 1718. *Vide documentos XXXIV e XXXV.*

Passarei agora a occupar-me dos mestres de capella.

Achando-se vago o logar de mestre da capella por frei Simão Gonçalves ser promovido a vigario da mesma igreja, foi nomeado para o substituir frei Antonio Gomes, freire professo da dita ordem, que foi julgado, depois de prévio exame, o mais sufficiente dos candidatos. O alvará de nomeação é de 27 de novembro de 1629.

Em 1638 era mestre de canto Antonio Gomes Castanho, que examinou a Manuel Gonçalves de Oliveira para Thomar, como se vê da respectiva carta de nomeação atraz publicada.

Muito provavelmente este Antonio Gomes Castanho é o mesmo que o anterior, accrescentado o ultimo appellido.

Cêrca do anno de 1665 achava-se desempenhando o cargo frei Francisco da Costa, e, como fôsse promovido, veio a substitui-lo na vagatura, frei Braz Soares da Silva, freire da mesma ordem, o qual foi nomeado por carta de 16 de junho de 1665.

Tendo fallecido frei Manuel Nunes da Silva, foi nomeado para o substituir, a 24 de julho de 1704, o padre frei Antonio

de Azevedo, freire professo da mesma ordem. Sendo promovido este ultimo, foi nomeado para o substituir, a 20 de agosto de 1708, frei Manuel de Mattos, tambem freire professo da ordem. *Vide documentos XXXVI a XXXIX.*

No mesmo dia — 9 de outubro de 1711 — em que se augmentou o ordenado aos organistas, adoptou-se igual providencia com relação aos mestres de capella, que de oito mil réis, passaram a ter o dobro. *Vide documento XL.*

Tenho noticia de tres instrumentistas de baixão. Achando-se vago um d'estes logares por fallecimento de frei Francisco da Costa, foi nomeado para o substituir, a 22 de abril de 1706, o padre Manuel Lopes de Carvalho, clerigo do habito de S. Pedro, a quem, no mesmo dia, foi mandado lançar o habito da ordem.

Sendo promovido, deu-se-lhe substituto na pessoa do padre Luiz Ferreira, tambem clerigo do habito de São Pedro, o qual foi nomeado a 26 de junho de 1715. *Vide documentos XLI a XLIV.*

Fecharei esta resenha com uma ária de tenor. Achando-se vago um *beneficio de voz de tenor* por fallecimento do padre frei Ventura Pereira de Lacerda, foi nomeado para o substituir, a 9 de dezembro de 1716, o padre Agostinho Francisco, clerigo do habito de S. Pedro, a quem se mandou lançar o habito da ordem. *Vide documentos XLV a XLVII.*

Documento XXVI

Eu elRey faço saber aos que este meu aluará virem que eu ey por bem e me praz que Bras Luis Coelho, a que ora fiz merce do cargo de tãgedor dos orgãos da igreja de Nossa Senhora da Conceição, tenha e aja com elle de ordenado cadanno, doze mil reaes, que he outro tanto como tinha a pesoa que ategora seruiu o dito cargo segundo se vio per certidão de Manuel Roiz, porteiro do conselho de minha fazenda, os quaes doze mil reaes começará a vencer de oito dias de setêbro do anno passado de seis centos e seis em diante, em que começou a seruir, como

constou per informação do Vigairo da dita igreja, e lhe serão asētados e pagos no thesoureiro do dinheiro do hum por cento e obras pias que dos ditos oito de setēbro do anno passado lhe dee e pague os ditos \bar{x} ij reaes cadanno aos quarteis, etc... Antão da Rocha o fez em Lixboa a dez de maio de seis centos e sete. Sebastião Perestrello o fez escrever (1).

Documento XXVII

Eu el Rei como gouernador, etc. Faço saber aos que este aluará uirem que auendo respeito a enformação que tiue da sufisiencia de Manuel Garsia e por folgar de lhe fazer merce hey por bem e me pras de lha fazer do carego de tangedor dos orgãos da igreja de Nossa Senhora da Conceição da cidade de Lisboa que hé da dita ordem o qual terá e seruirá emquanto eu ouuer por bem e não mandar o contrario e auerá con ele de mantimento em cada hum ano 12 \bar{z} 000 reis que lhe serão pagos no resebimento das obras pias de que tirará prouizão pela meza do conselho de minha fazenda e mando ao uigario e benefisiados da dita igreja lhe deixem seruir o dito carego e cumpram e goardem este aluará como se nele contem, o qual quero e hey por bem que ualha como carta sem embargo de qualquer prouisão ou regimento em contrario e se conprirá sendo passada pela chancellaria da dita ordem. Sebastião Deniz o fez em Lixboa a oito de maio de 1608 e os ditos 12 \bar{z} 000 reis de matimentos hé outro tanto como com o dito carego ouuerão seus antecesores. Gaspar Ferreira a fez escrever (2).

Documento XXVIII

Eu elRey faço saber aos que este meu aluará uirem que eu fiz ora merce a Manoel Garcia, morador nesta cidade de Lisboa, do cargo de tangedor dos orgãos da igreja de Nossa Senhora da Conceyção da dita cidade, de que lhe foy passado prouisão do dito cargo e porque nella não he declarado o ordenado que com elle hadauer ey por bem e me praz que o dito Manuel Garcia tenha e aja de ordenado cada anno com o dito cargo, emquãto o seruir, doze mil reis, que he outro tanto como

(1) Chancellaria de D. Filippe II, *Doações*, liv. 16, fl. 222.

(2) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 17, fl. 272 v.

tegora tuerão as pesoas que o seruirão, os quais começara a vencer de vinte noue dias de março deste anno presēte de bje e oyto em diante em que começou a servir segundo se vio per certidão de Miguel Diaz (?) d'Andrade vigairo da dita igreja, e lhe serão asentados e pagos no thesoureiro do dinheiro do hum por cento e obras pias, onde se pagarão tegora aos outros tamgedores com certidão do vigairo da dita igreja de como serue, e por tanto mando ao thesoureiro do dito hum por cento e obras pias, que ora he e ao diante for que do dito tempo em diante lhe de e pague os ditos doze mil reis cada anno e pello treslado deste que sera registado no liuro de sua despeza pello escryuão de seu cargo com conhecimento do dito Manuel Garcia mando aos contadores que lhe leuem em conta os ditos doze mil reis que lhe asi pagar cada anno e a dom Esteuão de Faro, do meu conselho do estado e vedor de minha fazenda que lhos faça assentar no L.^o della das ditas obras pias e do dito tempo em diante leuar cada anno na folha do assentamento dellas para lhe serem pagos como dito he e este aluará aja de durar mais de hum anno sem embargo da ordenação que o contrario dispõe. Antonio da Rocha o fez em Lisboa a iij dias de setembro de bje e oyto. Sebastião Perestrello o fez escrever (1).

Documento XXIX

Eu el Rey, etc. Faço saber aos que este aluará uirem que confiando eu de Francisco Gomes Ferreira de sua suficiencia uida e partes e uisto o exame que por meu mandado lhe fez Manuel Rodrigues meu capelão tangedor dos orgãos de minha capella Real e o achar sufficiente hey por bem e me praz de dar como de feito dou ao dito Francisco Gomes Ferreira por tangedor dos orgãos da igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade o coal cargo elle seruirá emquanto o eu ouer por bem e não mandar o contrario e com elle auerá o mantimento a elle ordenado como até agora tuerão seus antecessores e os mais proes e precalços que lhe diretamente pertencerem e mando ao vigairo da dita igreja lhe de a posse do dito cargo e que elle e mais beneficiados della lho deixem seruir sem a isso porem duvida nem embargo algum e este ey por bem que valha como carta sem embargo algum de coalquer prouição ou regimento e da ordenação do livro 2, titulo 40 em contrario e

(1) Chancellaria de D. Filippe II, *Doações*, liv. 17, fl. 271.

se comprirá sendo passado pela chancellaria da dita ordem. Sebastião Diniz a fez em Lisboa a uinte e cinco de agosto de 1617 (?) Gaspar Ferreira a fez escrever (1).

Documento XXX

Dom Phelippe etc., como governador, etc. Faço saber que avendo respeito ao que na pitição atrás escrita dis Alvaro Guomes meu orguanista e vistas as causas que allegua e enformação que se ouue de frei Simão Gonçalvez vigario da igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade hei por bem e me praz que elle sirua o carguo de tangedor do orguão da dita igreja emquanto durar o empeditamento da auzencia de seu filho proprietario do dito carguo pello que mando ao dito vigario lhe deiche seruir o dito carguo pello dito tempo hauer com elle o ordenado pertensente ao dito carguo e os proes e precalsos que lhe directamente pertenserem e esta se comprirá inteiramente como se nella contem e ualerá como carta posto que seu efeito della aja de durar mais de hum anno sem embargo de qualquer provizão ou regimento em contrario e se cumprirá sendo passada pela chancellaria da dita ordem. El Rei Nosso Senhor o mandou pellos deputados da meza da consciencia e ordens. Diogo de Brito, Sebastião de Carvalho. Symão de Lemos de Carvalho o fez em Lisboa aos 16 dias do mes de maio de 1623. Jorge Coelho de Andrade a fez escrever (2).

Documento XXXI

Eu el Rey como governador, etc. Faço saber aos que este aluará uirem que eu hey por bem e me praz que Alvaro Gomez meu organista que hé ja prouido do cargo de tangedor dos orgãos da igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade emquanto durar o impedimento da auzencia de seu filho Francisco Gomez Ferreira proprietario do ditto cargo tenha e aja de mantimento ordenado cada anno 12\$000 reis que hé outro tanto como ouuerão as pessoas que dantes delle seruirão o ditto cargo e os quaes 12\$000 reis lhe serão pagos nas obras pias com certidão do vigario da dita igreja de como serue e cumpre sua obrigação pello que mando aos ueedores de minha fazenda lhe fação assentar os

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 14, fl. 219.

(2) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 22, fl. 339.

dittos 12.000 reis no livro das obras pias e leuar cada anno na folha do assentamento dellas para lhe serem pagos com a ditta certidão do vigario de como serue e este ualera como carta sem embargo de qualquer prouisão ou regimento em contrario. Alvaro Ferreira a fez em Lisboa a 20 de setembro de 1623. Luiz Borrallho o fez escrever (1).

Documento XXXII

Dom João, etc. Como governador, etc. Faça saber aos que esta minha prouisão virem que atendendo ao que me representou João Baptista de Araujo clérigo de prima tonsura sobre estar seruido a occupação de organista na igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Freires desta côrte que he desta ordem e da jurisdição da perlazia de Thomar por tempo de oito annos com inteira satisfação e ser pobre sem bens patrimoniaes em que posa fazer seu patrimonio para poder tomar as ordens sacras que deseja o que só poderia conseguir sendo collado no mesmo emprego de organista da dita igreja para o que tinha consentimento do vigario e beneficiados della e esperar de minha real grandeza lhe fizesse merce de lhe conseder lisença para se poder collar a titullo da dita occupação de organista e tomar as ordens sacras que pertende e uisto seu requerimento informação que persedeu do juiz geral das ordens e resposta do procurador geral dellas que tudo me foi presente em consulta do meu tribunal da mesa da consciencia e ordens: Ei por bem fazer merce ao dito João Baptista de Araujo de lhe conseder lisença para se poder collar a titullo da occupação de organista da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Freires, desta côrte e ordem de Christo que atualmente serue, visto ser pobre e não ter bens em que possa constituir seu patrimonio para se poder ordenar de ordens sacras pello que mando ao administrador da jurisdição Ecclesiastica de Prelezia de Thomar, cumpre e guarde esta minha prouisão como nella se contem sendo passada pella chancellaria da ordem. El Rey Noso Senhor o mandou por seu espisial mandado pellos Doutores Pellipe Maciel e José Ferreira da Costa deputados do despacho da meza da consciencia e ordens. Constantino Pereira da Silva a fez em Lisboa aos 3 de feueiro de 1749 e João Velho da Rocha Oldemberge a fez escreuer. Pellipe Maciel, José Ferreira da Hortu, Paulo José Correia (2).

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 22, fl. 231.

(2) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 235, fl. 371.

Documento XXXIII

Eu El Rey como governador, etc. Fasso saber aos que este meu alvará virem que tendo concideração a hauer acrescentado por rezollução minha de 28 de mayo de 1733 as congruas do Vigario, Beneficiados, Thezoureiro e Mestre do Coro da Igreja de Nossa Senhora da Conceyção dos freires da mesma ordem por ser capital della nesta côrte com declaração que serão obrigados a cantar todas as horas do offisio deuino e todas as missas conuentuais, ainda que occorrecem duas ou tres em alguns e que não satisfazendo a dita condissão em algum tempo se lhes mandaria suspender o pagamento dos ditos acrescentamentos e a me representar Fr. João Baptista de Araujo, Freyre professo da mesma ordem ser organista collado na mesma Igreja como constava da carta que juntou e para hauer o dito acrescentamento necessitaua de aluará de mantimento em concideração do que e do mais que reprezentou informação que deu o escrivão da minha fazenda de que tudo ouue uista o meu procurador della hey por bem e me praz de que o ditto Fr. João Baptista de Araujo a quem aprezeitei na occupação de organista da ditta igreja de Nossa Senhora da Concepção dos Freires desta cidade da ordem de Christo tenha e haja 20\$000 reis de acrescentamento alem dos ordenados que já tem com a mesma occupação os quais lhe serão pagos em cada hum anno nesta cidade pello thezoureiro das despezas do mesmo conselho de minha fazenda em quanto exercitar a ditta occupação pellos sobejos do almoxarifado da alfandega da Ilha da Madeira que são da mesma ordem e uão a seu poder com declaração que se sujeitará o supplicante as obrigações que de nouo se lhe computarão pello que mando aos uedores de minha fazenda lhe fassão assentar nos liuros della os ditos 20\$000 reis de acrescentamento assim referidos e leuar cada anno na folha do assentamento do ditto thezoureiro das despezas do mesmo concelho para lhe serem pagos pellos sobejos do almoxarifado e alfandega da Ilha da Madeira com certidão do vigario da ditta Igreja de como satisfaz a sua obrigação e este aluará quero que ualha como carta posto que seu efeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da prouizam em contrario sendo primeiro passado pela chancellaria da ordem e não pagou nouos direitos por ser de exercicio ecclesiastico nem tambem os tres quartos á ordem por ser esento de os pagar por aluará de 20 de septembro de 1508. Lisboa 11 de agosto de 1751 annos. — Rey (1).

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 236, fl. 406.

Documento XXXIV

Eu el Rey como governador, etc. Faço saber aos que este meu aluará uirem que eu tendo respeito ao que me representaram o uigario e beneficiados da igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade que hé da dita ordem que sendo erecta e confirmada a dita igreja pello pontifise Julio 3.^o com hum vigario, sete beneficiados, hum tezoureiro, tres mosos de coro e hum organista para celebração dos officios diuinos asinandolhes a cada hum os ordenados que havião ter, fôra o do organista de 12⁰⁰⁰ reis que herão asentados na folha da obra pia e como thé o presente não teue o dito lugar acrescentamento algum, cauza de não hauer quem quizesse seruir a tal occupação e estava a dita igreja mal seruida faltando se nos officios diuinos com as selebridades e perfeições que se requeria pera o seruiço de Deus, o que sendo me tudo presente em consulta do conselho da minha fazenda e a reposta que no dito requerimento deu o principal della hey por bem e me praz de lhes fazer merce e de acrescentar a occupação de organista da dita igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade mais 8⁰⁰⁰ reis aos 12 que já tem para ao todo ter em cada hum anno 20⁰⁰⁰ reis de ordenado e que estes 8⁰⁰⁰ reis que lhe agora acrescento lhe serão acentados na folha das obras pias aonde os comesará a uencer de 12 dias de agosto de 1711 em diante que hé o dia em que fis esta merce pello que mando aos uedores de minha fazenda que lhe fação asentar nos liuros della os ditos 8⁰⁰⁰ reis mais que nouamente lhe acrescento a dita occupação de organista da dita igreja e leuar em cada hum anno na folha do acentamento da obra pia para lhe serem pagos na mesma forma com que ja uão nella os 12⁰⁰⁰ reis que mais tem a mesma occupação, e este aluará quero que ualha como carta posto que seu efeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da ordenação livro 2.^o, titulo 40 em contrario sendo primeiro paçado pella chancellaria da ordem e não pagou novos direitos por ser de exercicio ecclesiastico. João de Xexas Nunes o fez em Lisboa aos 9 doutubro de 1711. Antonio Guedes Pereira o fez escrever.

Á margem. Neste aluará se pôs hũa apostilla de mais 9⁰⁰⁰ reis de acrescentamento que vai registado no liuro que serve este anno de 1718, fl. 336 (1).

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 102, fl. 152 v.

Documento XXXV

Por quanto tendo outro sim respeito ao que me representarão o vi-gario e beneficiados da igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade Occidental que hé da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo contheudos no alvará asima que sendo como herão pello seu regimento obrigados a cantarem missa cotidiana por tenção do mestre, governador da ordem com ordenado de 20\$000 reis que tinha o organista hera tam só para huma obrigação cotidianna e lhe fazia faltar com que padecia o serviço de Deos e não achavão quem servir soo com o dito partido e mostrarem que o organista da igreja de Sam João Bauptista da villa de Thomar que hé da mesma ordem thinha maior rendimento soo com a obrigação dos dias cláçicos e duples o que tudo me foi presente em consulta do conselho de minha Fazenda Hey por bem e me praz fazer merce, por rezolução minha de dois do corrente mes de Mayo do anno presente de 1718 tomado na dita consulta acreçentar a dita occupação, de organista mais 5\$000 reis cada anno alem dos 20 que já tem pello alvará da outra meia folha della para ao todo ther 25\$000 reis cada anno pago tudo no rendimento da obra pia onde estão situados os ditos 20\$000 reis e así comesará a uenser os ditos 5\$000 reis dos ditos dous de Mayo presente, em diante que hé o dia em que fiz esta mercê de acrescentamento pello que mando aos uedores de minha fazenda lhe fação assentar nos liuros della os ditos 5\$000 reis e do dito thempo assima em diante levar em cada hum anno na folha do assentamento da obra pia com os 20\$000 reis que já tem pera lhe serem pagos todos os 25\$000 reis na mesma forma dos ditos 20\$000 reis, e esta apostilla com o dito aluará se cumprirá inteiramente como nelle se conthem sendo primeiro paçada pella chancellaria da ordem e não pagou nouos direitos por ser de exercicio ecclesiastico. João de Sexas Henriques o fez em Lisboa Occidental aos 13 de Mayo de 1718. Jorge Luiz Teixeira de Carualho o fez escrever. — Rey (1).

Documento XXXVI

Dom Phellippe, etc., como governador, etc. Faço saber a vós Miguel Pereira administrador da jurisdicção ecclesiastica da villa de Thomar e

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 124, fl. 336 v.

seu districto que por ora estar vago hum beneficio de mestre da capella da igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade desse districto da dita ordem que vagou por frei Simão Gonçalves ser permutado a vigario da dita igreja e pella confiança que tenho de frei Antonio Gomes freire professo da dita ordem de sua sufisiencia vida e costumes e visto seu exame e a confirencia (*sic*) dos mais oppositores por não aver nenhum freire da dita ordem que a elle se opuzesse na forma da noua ordem que tenho dado hey por bem e me praz de o apresentar como de feito aprezeno no dito beneficio de mestre de capella que seruirea como cumpre a serviço de Nosso Senhor e bem da dita igreja e vos encomendo que nelle o confirmeis e lhe paseis vossas letras de confirmação na forma costumada nas quaes se fará expressa e declarada menção de como o confirmastes a minha apresentação para guarda e conservação do direito da ordem e este se cumprirá sendo passado pela chancellaria della. Simão de Lemos de Carvalho o fez em Lisboa a 27 de novembro de 629. Gaspar Ferreira o fez escrever (1).

Documento XXXVII

Dom Afonso, etc. Faço saber a vós Luis Alvares de Tabora administrador da Jurdisão eclesiastica da villa de Thomar e mais lugares que pleno jure lhe pertense que por hora estar vago o Beneficio de mestre da capela da Igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade de Lisboa que he da mesma ordem e desa Jurdisão por promoção de Frey Francisco da Costa ultimo e emediato possuidor que dele foi e pela boa informação que tenho de Frey Braz Soares da Silva Freire profeço da mesma ordem de suas partes, sufisiencia, vida e costumes hey por bem e me praz de nele o apresentar como com efeito o aprezeno e hey por apresentado que o seruirá como cumpre ao serviço de Deos e bem da mesma Igreja e das almas dos fregezes della e uos encomendo e mando que nella o confirmeis e lhe paseis uosas letras de confirmação delle na forma costumada nas quais se fará expressa e declarada menção de como o confirmastes a minha apresentação e para guarda e conservação do direito da dita ordem e com o dito Beneficio de mestre da capela averá o mantemento a elle ordenado e os proes e percalços que directamente lhe pertenserem e se cumprirá sendo passada pela chancellaria da ordem.

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 22, fl. 160 v.

Niculae de Carvalho a fez em Lisboa a 16 de junho de 1665. José de Carvalho de Miranda o fiz escrever. El Rey (1).

Em o mesmo dia, mes e anno se passou quitasão deste Benefisio de mestre da capela de 10⁰⁰200 reis que pagou de tres quartos, feita e sobscrita pelos mesmos officiaes e asinada por Sua Magestade. — El-Rei.

Documento XXXVIII

Donna Catherina por Graça de Deos Raynha de Inglaterra, Escocia, França e Irlanda Infanta de Portugal como Regente destes Reinos na auzencia desta corte de meu irmão o Senhor Rey de Portugal e dos Algarves etc., como governador etc. Faço saber a vós Doutor João da Silva e Souza administrador da jurisdição ecclesiastica da villa de Tomar que por hora estar vago hum Beneficio de mestre da capella da Igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade de Lisboa que hé da mesma ordem e desa jurisdição por falecimento de frei Manuel Nunes da Silva ultimo emediato possuidor que della foi e pela boa informação que tenho do P.^o frey Antonio de Azevedo freire professo da mesma ordem de sua sufisencia vida e costumes. Hey por bem e me praz de nelle o apresentar como com effeito aprezentado e hey por aprezentado que o servirá como convem ao serviço de Deos e bem da mesma Igreja e vos encomendo e mando que nella o confirmeis e lhe paseis vosas letras de confirmação della na forma costumada em que se fará expreça menção de como o confirmastes por minha apresentação para guarda e conservação do direito da dita ordem e com o dito Beneficio haverá o mantimento sellario, proes e percalços que lhe pertencerem e esta se cumprirá sendo passada pela chancellaria da ordem. Manuel Guedes da Costa o fez em Lisboa aos 24 de julho de 1704. Antonio de Sousa de Carvalho o fez escrever. — A Rainha.

A margem: A elle mesmo quitação da paga de 1⁰⁰250 reis que pagou dos tres quartos, carregados a fl. 124 v. por quitação feita aos 24 de julho do anno de 1704 (2).

Documento XXXIX

Dom João por Graça de Deus etc. como governador etc. Faço saber a vos Manoel da Costa de Oliveira administrador da jurisdição ecclesias-

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 18, fl. 353 v.

(2) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 94, fl. 152.

tica da villa de Thomar que por hora estar vago o binificio de mestre da capella da Igreja de Nossa Senhora da Conceição da cidade de Lixboa que he da dita ordem e jurisdicção por promosão do Padre Frey Antonio de Azevedo, ultimo posuidor que delle foi e pella boa informação que tenho do Padre Frey Manoel de Matos Freire profeço da dita ordem de sua sufficiencia, vida e costumes: Hey por bem e me praz de nelle o apresentar e com effeito apresento e hey por apresentado que o seruirá como convem ao serviço de Deus e bem da mesma Igreja e vos emcomendo e mando que nelle o confirmais e lhe paseis vossas letras de confirmação delle na forma costumada em que se fará expreça menção de como o confirmastes por minha apresentação para guarda e conservação do direito da dita ordem e com o dito beneficio hauera mantimento sellario proes e percalços que lhe pertencerem e esta se comprira sendo passada pela chancellaria da ordem = Manoel Guedes da Costa a fez em Lixboa aos 20 de agosto de 1708 = Sebastião Pereira de Figueiredo a fez escrever = El Rey (1).

Documento XL

Eu el Rey como gouernador etc. Faço saber aos que este meu aluará uirem que auendo respeito ao que me representou o mestre da cappella da Igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade que hé da dita ordem estar atualmente seruindo com grande trabalho e ensinando os meninos do coro da mesma Igreja cantando as miças conuentuaes nos domingos e dias santos, e aos officios diuinos na semana santa com a porção de 4\$000 reis cada anno asentadas na folha do Rendimento da caza da India e outros 4\$000 reis que lhe daua a dita Igreja e não ter entrado nos acrescentamentos que tinha tido o uigario e Beneficiados da mesma Igreja e estava vivendo nesta corte aonde as despezas erão excessivas e que sendome tudo presente em consulta do conselho da minha fazenda e a Resposta que ao dito requerimento deu o presidente (?) della hey por bem e me praz de lhe fazer merce de acrescentar a dita occupação de mestre da capella da dita Igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade, mais 8\$000 reis aos oito que tem para ao todo ter em cada hum anno de ordenado e que estes 8\$000 reis que agora lhe acrescento lhe serão asentados na folha do rendimento da caza da India onde os come-

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 59, fl. 190.

çou a venser de 12 dias deste anno presente de 1711 em diante que hé o dia em que fis esta merce; Pello que mando ao vedor de minha fazenda lhes fasão asentar nos livros della os ditos 8#000 reis que novamente lhe acrescento á dita occupação de mestre da capella da dita Igreja e levar em cada hum anno na folha do acrescentamento do Rendimento da caza da Índia para lhe serem pagos na mesma forma e em que vão os 4#000 reis que tem nella a dita occupação e este alvará quero que valha como carta posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da ordenação Livro 2.º titulo 39 e 40 em contrario sendo primeiro paçada pella chancellaria da ordem e não pagou novos direitos por ser de exercicio ecclesiastico. João de Sexas Henriques o fez em Lisboa aos 9 de outubro de 1711. Antonio Guedes Pereira o fes escrever. — Rey (1).

Documento XLI

Dom Pedro por Graça de Deus etc. como governador etc. Faço saber a uós Doutor João da Sylva e Souza administrador da jurisdição ecclesiastica da villa de Thomar que por hora estar vago hum beneficio de instrumentos de Baixão na Igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade que hé da mesma ordem e jurisdição por fallecimento de Fr. Francisco da Costa ultimo possuidor que delle foy e pella boa informação que tenho do Padre Manuel Lopes de Carvalho, clerigo do habito de São Pedro de sua sufficiencia vida e costumes: Hey por bem e me praz de nella o apresentar como com effeito o apresento e hey por apresentado que o servirá como convem ao serviço de Deus e bem da mesma Igreja e vos encomendo e mando que nelle o confirmeis e lhe paseis vosas letras de confirmação delle na forma costumada em que se fará expreça menção de como o confirmastes por a minha apresentação para guarda e confirmação do direito da dita ordem e com o dito Beneficio haverá o mantimento, sellario, proes e precalços que lhe pertencerem e este se cumprirá sendo passado pela chancellaria da ordem. Manuel Guedes da Costa a fez em Lisboa a 22 de abril de 1706. Antonio de Souza de Carvalho a fez escrever. — El Rey (2).

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 102, fl. 152.

(2) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 97, fl. 179.

Documento XLII

Dom Pedro por Graça de Deus etc. como governador etc. Faço saber a vós Reuerendo Dom Prior do Convento de Thomar da mesma ordem a quem vosso cargo seruir que o Padre Manuel Lopes de Carvalho clérigo do habito de São Pedro a quem tenho provido em hum Beneficio de instrumento de Baixão da Igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade que hé da dita ordem me pedio por mercê que por quanto elle desejava e tinha devoção de servir a Nosso Senhor e a mym na dita ordem, me pedio houvesse por bem de o receber e mandar prouer do habito delle e antes de lhe fazer mercê e o receber a ordem habellitou sua pessoa diante do Juiz Geral das Ordens Militares e por que me constou o dito Padre Manuel Lopes de Carvalho ter as partes necessarias para ser recebido e provido do habito dos freires clérigos da mesma ordem e por esperar que nelle poderá fazer muitos serviços a Nosso Senhor e a mim: Hey por bem de o receber a ella a titulo do dito Beneficio e por esta vos mando dou poder e comição para que lhe lançeis nesse dito convento o habito dos freires clérigos da dita ordem segundo forma das definições della e tanto que lhe for lançado o fareis acentar no Livro da matricula dos freires noviços com declaração do dia, mes e anno em que o recebeo e estará a vossa obediencia e esta carta mandareis guardar na arca que está depositada para guarda das cartas dos habitos que os mestres e governadores da ordem mandão lançar no dito convento aos freires clérigos della e lhe passareis certidão para sua guarda e esta se comprirá sendo passada pella chancellaria da ordem. Manuel Guedes da Costa a fez em Lisboa aos 22 de abril de 1706. Antonio de Sousa da Camara a fez escrever. — El Rey (1).

Documento XLIII

Eu El Rey como governador etc. Faço saber a vós Reuerendo Dom Prior do Convento de Thomar da mesma ordem ou a quem vosso cargo servir que o Padre Fr. Manuel Lopes de Carvalho a quem tenho provido do habito de freires clérigos da dita ordem a titulo de hum Beneficio de

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 97, fl. 179.

instrumento de Baixão da Igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade que hé da mesma ordem me enviou a dizer que desejava e tinha devoção de viver em toda sua vida e permanecer na ordem e nella queria fazer profição me pedia por mercê o admetisse a ella e vendo eu sua devoção e como hé pessoa que á dita ordem e a mym pode bem servir me praz de o admetir a profição e por este vos cometo e mando dou poder e comição para que o recebeis a elle nese convento, segundo forma das definições da mesma ordem e de como assy o receberes á profição lhe passareis certidão na forma costumada na matriculla e em seu titulo se porá a verba necessaria com seu asinado delle mandares guardar no cofre das profições que está no dito convento e este se cumprirá sendo passado pela chancellaria da ordem. Manuel Guedes da Costa o fes em Lisboa aos 22 de abril de 1706. Antonio de Souza de Carvalho o fiz escrever. — Rey (1).

Documento XLIV

Dom João etc. como governador etc. Faso saber a vós Manuel da Costa de Oliveira administrador da jurisdicção ecclesiastica da villa de Thomar que por hora estar vago hum Beneficio de instrumento de baxam na Igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade que hé da mesma ordem e dessa jurisdicção por pormoção do P.^o frey Manuel Lopes de Carvalho ultimo possuidor que delle foi e pela boa informação que tenho do P.^o Luis Ferreira clerigo do habito de São Pedro de sua suficiencia, vida e costumes Hey por bem e me praz de o apresentar no dito beneficio como com effeito aprezentado e hey por aprezentado que o servirá como convem ao servisso de Deus e bem da mesma Igreja e vos encomendo e mando que nelle o confirmeis e lhe pazeis vossas letras de confirmação delle na forma costumada em que se fará expressa mençam de como o confirmastes por minha apresentação para guarda e conservação do direito da dita ordem e com o dito beneficio averá o mantimento, salario, proes e precalços que lhe pertencerem e esta se cumprirá sendo passada pela chancellaria da ordem. Luis da Silva Ribeiro a fez em Lisboa aos 26 de junho de 1715. Sebastião Pereira de Figueiredo a fez escrever. — El Rey (2).

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv.97, fl. 179.

(2) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 99, fl. 3 v.

Documento XLV

Dom João como governador etc. Faço saber a vós Manuel da Costa de Oliveira, administrador da jurisdição ecclesiastica da villa de Thomar que por estar vago hum Beneficio de vós de tenor na Igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade de Lisboa que hé da mesma ordem por falecimento do P.^o Frey Ventura Pereira de Lacerda ultimo possuidor que delle foi e pela boa informação que tenho do P.^o Agostinho Francisco, clerigo do habito de São Pedro da sua sufisiencia, vida e costumes Hey por bem e me praz de o apresentar no dito Beneficio como com efeito o aprezo e hey por apresentado que o servirá como con- vem ao serviço de Deus e bem da mesma Igreja e vos encomendo e mando que nelle o confirmeis e lhe passeis vossas letras de confirmação delle na forma costumada em que se fará expressa menção de como o confirmastes por minha apresentação para guarda e conservação do direito da dita ordem e com o dito Beneficio haverá o mantimento, sel- lario, proes e precalços que lhe pertencerem, e esta se cumprirá sendo passada pella chancellaria da ordem. Luis da Silva Ribeiro a fez em Lisboa aos 9 de dezembro de 1716. Sebastião Pereira de Figueiredo a fez escrever. — El Rey (1).

Documento XLVI

Dom João etc. Faço saber a vós Reuerendo Dom Prior do Convento de Thomar, da mesma ordem ou a quem voso cargo seruir que o Padre Agostinho Francisco a quem tenho provido em hum Beneficio de vox de tenor da Igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade de Lis- boia que hé da dita ordem me pedio por mercê que por quanto elle deze- java e tinha devoção de servir a Nosso Senhor e a mim na dita ordem ouvesse por bem de o receber e mandar prouer do habito delle e amtes de lhe fazer mercê e o receber a ordem habilitou sua pesoa diante do juiz geral das ordens; e porque me constou pela habilitação que se lhe fez segundo forma das deffinições da mesma ordem ter o dito Agostinho Francisco as partes necessarias para ser recebido e provido do habito

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 99, fl. 335 v.

dos Freires clerigos da dita ordem e por esperar que nella poderá fazer muitos serviços a Nosso Senhor e a mym: Hey por bem e me praz de o receber a ordem e por esta vos mando dou poder e comição para que lhe lanceis o habito dos Freires clerigos da mesma ordem nesse convento segundo forma das definições delle, e de como asim lho lançares lhe passareis certidão na forma costumada, e esta carta mandareis guardar na arca que está depositada para guarda das cartas dos habitos que os mestres gouernadores da ordem mandão lançar no ditto conuento aos Freires clerigos della, e esta se cumprirá sendo passada pella chancellaria da ordem. Luis da Silva a fez em Lisboa aos 9 de dezembro de 1716. Sebastião Pereira de Figueiredo a fez escrever. — El Rey (1).

Documento XLVII

Eu El Rey como gouernador etc. Faço saber a vós Reuerendo Dom Prior do Conuento de Thomar da ordem de Christo ou a quem vosso cargo servir que o Padre Frey Agostinho Francisco, a quem tenho provido do habito dos Freires clerigos da dita ordem a titulo de hum Beneficio de vox de tenor da Igreja de Nossa Senhora da Conceição desta cidade de Lisboa que hé da mesma ordem me inuiou a dizer que dezejava e tinha devoção de viver em toda sua vida e permanecer na ordem e nella queria fazer profissão ouvesse por bem de o receber a ella e vendo eu sua devoção e como hé pessoa que a dita ordem e a mim pode bem servir: me praz de o admetir a profissão; e por este vos mando, dou poder e comição para que o recebaes a elle nesse convento, segundo forma das definições da mesma ordem e de como asy o receberes a profissão lhe passareis certidão na forma costumada em o livro da matricula em seu titulo se porá a verba necessaria e o seu asinado delle mandareis guardar no cofre das profissões dos Freires clerigos que está no ditto convento e este se cumprirá sendo passado pella chancellaria da ordem. Luis da Silva Ribeiro o fez em Lisboa aos 9 de dezembro de 1716. Sebastião Pereira de Figueiredo o fez escrever. — Rey (2).

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 99, fl. 335 v.

(2) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 99, fl. 335 v.

III

A igreja de Santa Marinha em Lisboa

A parochial igreja de Santa Marinha, de modestas proporções, se resistiu aos impulsos do temeroso abalo de terra de 1755, não resistiu aos vandalismos posteriores. D'ella já não resta, no sitio onde estava erecta, o menor vestigio. As ultimas demolições effectuaram-se ahi por 1853. Não se sabe ao certo o anno em que foi construida, mas parece que data do reinado de D. Diniz. Pedro Salgado, thesoureiro mór, ou antes chanceller mór d'aquelle monarcha, instituiu alli uma capella, onde tinha o seu jazigo. Sendo primitivamente do padroado real, a igreja passou depois para a Ordem de Christo. Consulte-se sobre a historia de Santa Marinha o sr. Visconde de Castilho, na sua *Lisboa Antiga*, a paginas 311 e seguintes do 4.º volume dos *Bairros Orientaes*.

A respeito da musica na igreja de Santa Marinha só obtive conhecimento de um diploma bastante moderno. É um alvará, de 23 de julho de 1776, determinando que o ordenado do organista seja de tres mil e seis centos réis, pagos pelos redditos da commenda da mesma igreja que estava então vaga. Eis o respectivo alvará:

Documento XLVIII

Eu el Rey etc. como governador etc. Fasso saber aos que este meu alvará virem que hei por bem que o cargo de organista da igreja de

*

Santa Marinha desta cidade tenha e haja de mantimento ordenado em cada hum anno pago pela renda da comenda da mesma igreja 3#600 reis em dinheiro: Pello que mando aos Deputados do Meu Tribunal da Meza da Consciencia e Ordens que do dito mantimento ordenado fação lavrar assentamento no livro do mesmo e com elle meter em folha o dito cargo para ser pago na forma das minhas Reais ordens a pessoa que o servir em quanto a ditta comenda estiver vaga, e, a todo o tempo que eu for servido provela, mando ao Comendador que della fôr e a seus rendeiros e feitores dem e paguem em cada hum anno a pessoa que servir o dito cargo o mantimento asima declarado no tempo e forma em que sempre o pagarão os comendadores que tem sido da referida comenda, e este se comprirá sendo passado pella chancellaria da ordem. Lisboa 23 de julho de 1776. — Raynha. — Por despacho da Meza da Consciencia e Ordens de 20 de dezembro de 1775. — D. José Joaquim Lobo da Silva. — José de Oliveira Leite de Barros. — José Joaquim Oldemberg o fez escrever. — José do Nascimento Pereira da Silva o fez. Pagou 40 reis e aos officiaes 490 reis e ho despensei na asinatura de chancellor. Lisboa primeiro de fevereiro de 1777. Antonio do Canto Quevedo Castro Mascarenhas (1).

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 3o5, fl. 181.

IV

A igreja de S. João de Abrantes

A respeito d'esta igreja, apenas tenho a registar o alvará de 7 de setembro de 1776 pelo qual se estatuiu que o ordenado do organista fôsse de quinze mil réis, pagos pelo rendimento da commenda da mesma igreja.

É do teor seguinte:

Documento XLIX

Eu El Rey como governador etc. Faço saber aos que este meu alvará virem que eu hei por bem que o cargo de organista da igreja de São João Baptista da villa de Abrantes do Bispado de Castello Branco tenha e haja de mantimento ordenado em cada hum anno pago pellas rendas da comenda da mesma igreja 15\$000 reis em dinheiro pello que mando aos Deputados do Meu Tribunal da Meza da Consciencia e Ordens que do dito mantimento ordenado fação labrar asentamento no livro do mesmo e com elle meter em folha o dito cargo para ser pago na forma das minhas Reaes ordens a pessoa que o servir emquanto a ditta comenda estiver vaga, e a todo o tempo que eu for servido provela mando ao comendador que della fôr, e a seus rendeiros e feitores dem e paguem em cada hum anno a pessoa que servir o dito cargo o mantimento asim declarado no tempo e forma em que sempre o pagarão os comendadores que tem sido da referida comenda e este se comprirá sendo passado pella chancellaria da ordem. Lisboa 7 de setembro de 1776. Por Despacho da Meza da Consciencia e Ordens de 15 de julho de 1776. Francisco Antonio Marques Giraldes de Andrade, João de Oliveira Leite de Barros,

José Joaquim Oldemberg o fez escrever. José do Nascimento Pereira da Silva o fez. Por Despacho da Meza da Consciencia e Ordens foi Sua Magestade servido despensar na asinatura do chancellor e pagou 40 reis e aos officiaes 490 reis. Lisboa 23 de janeiro de 1777. Antonio do Canto Quevedo Mascarenhas (1).

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 310, fl. 171.

V

Igreja de Nossa Senhora dos Açougues em Montemór-o-Novo e hospital da mesma villa

Achando-se vago o lugar de organista da igreja de Nossa Senhora dos Açougues, por fallecimento de João Baptista, foi nomeado para o substituir Sebastião da Rocha, morador na mesma villa. A respectiva provisão, de 20 de fevereiro de 1649, é concebida nos seguintes termos:

Documento L

Dom João etc. como governador etc. Faça saber aos que esta minha prouisão virem que por ora estar vago o officio de orgão da igreja de Nossa Senhora dos Açougues da villa de Montemór-o-Novo que hé da mesma ordem por falecimento de João Baptista ultimo possuidor que delle foy: e tendo respeito ao que se me representou por parte de Sebastião da Rocha, morador na mesma villa e pella boa informação que tenho de sua suffisencia e partes hey por bem e me praz de lhe fazer merce do ditto officio de organista da dita igreja que o servirá emquanto assy o ouver por bem e não mandar o contrario e com elle haverá o mantimento ordenado proes e percalços que lhe directamente pertense-rem assy e da maneira que tudo auia e recadaua e possuibia o ditto João Baptista por quem vagou e este valerá como carta posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno sem embargo de qualquer provisão ou Régimento em contrario e se cumprirá sendo passada pela chancellaria da ordem. El Rey nosso senhor o mandou pellos Deputados do despacho da meza da consciencia e ordens. Os doutores Dom Leão de Noronha e Diogo de Souza ambos do seu conselho. Nicolau de Carvalho o fez em

Lisboa aos 20 de fevereiro de 1649. Manuel Pereira de Castro o fez escrever. Dom Leão de Noronha. Dioguo de Souza (1).

Já que estou tratando de Montemór-o-Novo, referir-me-hei a um organista do hospital do Espirito Santo da mesma villa, Pero Jorge, a quem D. João III, em carta de 5 de janeiro de 1555, mandou que se lhe dêsse de ordenado um moio de trigo, pago pelas rendas do mesmo estabelecimento. É do teor seguinte:

Documento LI

Eu elRey faço saber a vos prouedor que ora soes do espritall de Santo Esprito da uila de Monte Mor o novo e ao que ao diãte for, e (em vez de *que*) por fazer merce a P.º Jorge, morador na dita villa, tamgedor dos orgãos do dito espritall, por respeito do trabalho que nyso leua, me praz que ele tenha e aja em cada huñ ano com o dito cargo huñ moyo de tryguo das remdas do dito espritall, do primeiro dia de janeiro deste ano presente de quynhêtos cymquoemta e cymquo em diamte, e ey por bem que lhe seja pago no almoxarife do dito espritall per este soo aluara gerall sem mais outra minha provisam, pelo que vos mando... P.º Cubas o fez em Lixboa a cymquo dias de janeiro de 1561b, no qual moyo de trygo ãtrara os quymze alqueires de trygo que ora them com o dito cargo, e eu Aluaro Pirez o fiz escrepver (2).

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 40, fl. 288 v.

(2) Chancellaria de D. João III, *Doações*, liv. 63, fl. 208.

VI

A igreja matriz da villa de Nisa

Por virtude de um mandado de D. Manuel declarou Alonso de Cresmonte, castelhano, ter recebido de Gaspar do Rego, almoxarife da villa de Nisa, a quantia de mil e oito centos réis, «por afinar os orgãos da dita villa que estavam desconcertados, e por correger algumas cousas que estavam quebradas». O conhecimento ou recibo é de 24 de maio de 1519. *Vide documento LII.*

Um alvará de 4 de outubro de 1582 determinou que o ordenado do organista da igreja de Nossa Senhora da Graça da villa de Nisa fôsse de quatro mil réis, que é outro tanto como tinha Diogo da Rosa, ultimo possuidor do cargo, já fallecido. *Vide documento LIII.*

D. Filippe II despachando um requerimento de Pero Marques, morador em Nisa, permittiu que os officiaes da Camara da mesma villa pagassem ao requerente, a razão de quatro mil réis por anno, durante cinco annos, além dos que já tinha servido, com o encargo de tocar o orgão e ajudar a cantar no côro os officios divinos na igreja matriz da dita villa. *Vide documento LIV.*

Em provisão, com força de carta, de 19 de janeiro de 1627, foi nomeado organista da igreja matriz, Francisco de Abreu, clérigo do habito de S. Pedro, morador na dita villa. *Vide documento LV.*

Documento LII

A quantos este conhecimento virem, Alonso de Cresmonte, castelhano, conheço e confeso que he verdade que eu receby de Gaspar do Reguo, almoxarife do almoxarifado da vila de Nisa, por elRey nosso senhor mill e oyto centos reaes por afinar os orgãos da dita villa que estavam descõcertados e por correger allguas cousas que estavã quebradas, e por que he verdade que eu receby do dito almoxarife os ditos mill e oyto centos reaes, como dito he, lhe dey este por mim asynado aos xxiiij dias de maço. — Jorge Roiz espriuão do dito almoxarife o fez, ano de mill e quinhētos e dezenove anos. — Alonso de Cresmonte. Jorge Rodriguez (1).

Documento LIII

Eu el Rey como governador etc. Faço saber aos que este aluará uirem que eu ey por bem e me praz que a pessoa que seruir de tãgedor dos orgãos da igreja de Nossa Senhora da Graça da villa de Nisa tenha e aja de mantimento ordenado he acentamento quatro mil reis em cada hum anno que hé outro tanto como tinha e hauia Diogo da Roza já fallecido que ho dito cargo seruia os quaes 4#000 reis lhe serão asentados e pagos no almoxarifado das Rendas da dita ordem da mesma villa com certidão do vigario da dita igreja de como os tange aos tempos e da maneira que hé obrigado e cumpre suas obrigações pelo que mando aos veedores da minha fazenda lhe façam asentar os ditos 4#000 reis no liuro da fazenda da ordem e levar cada anno no caderno do asentamento do dito almoxarifado, Riscando-se permeiro do dito liuro os asentos que nelle estam em nome de Diogo da Roza, e este aluará quero que valha, tenha força e vigor como se fosse carta feita em meu nome per mim asinada e pasada pela chancellaria da dita ordem sem embargo de qualquer prouisão ou Regimento em contrario. Manuel Franco o fez em Lisboa a 4 de outubro de 1582. E eu Diogo Velho o fiz escrever (2).

(1) Corpo Chronologico, parte 2.^a, maço 82, documento 22.

(2) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 5, fl. 221 v.

Documento LIV

Eu elRey faço saber aos que este aluará virem que avêdo respeito ao que na petição a este junta asinada per Duarte de Sousa, meu escriuão da camara, diz P.º Marquez, morador na villa de Nisa, e vista a informação que mãdei tomar pello corregedor da comarca da cidade de Portalegre, ey por bem que os officiaes da camara da dita villa possão dar ao dito P.º Marquez quatro mil reis cadanno por tempo de cinco annos mais alem dos per que lhe já forão dados com obrigação que elle tangerá os orgãos na igreja matriz da dita villa e ajudará a cantar no côro os officios divinos, os quaes dez cruzados se lhe darão das rendas da camara da dita villa não emtrando nisso a minha terça. E mando ao prouedor da comarca leue em cõta em cada hum dos ditos cinco annos aos ditos officiaes da camara os ditos dez cruzados constandolhe que o dito P.º Marquez cõprio com a obrigação de tanger os orgãos e cãtar no côro, e que este se cõpra como se nelle cõtem &. Joam Francisco o fez em Lixboa a xxiiij de outubro de mil bje e doze. Duarte Correa o fez escreuer (1).

Documento LV

D. Philippe etc. como governador etc. Faço saber que auendo respeito ao que me emuiou a dizer na petição asima escrita Francisco d'Abreu natural de Nisa, clérigo do habito de São Pedro, e uisto o que alega e informação que houue, hey por bem e me praz que elle sirua o officio de tangedor do orgão da ditta villa da igreja matrix della e com o ditto officio auera o mantimento a elle ordenado e os proes e percalços que lhe directamente pertencerem e mando a quem o conhecimento com direito pertencer lhe de a posse delle e o deixem seruir e do ditto officio de tangedor do orgão da igreja matrix da ditta villa usar e este hey por bem que valha como carta subposto que seu hefeito aja de durar mais de hum anno sem embargo de qualquer prouisão ou regimento em contrario. Dada em Lixboa aos 19 de janeiro de 1712. El Rei nosso Senhor o mandou pellos deputados do despacho da Mesa da Consciencia e Ordens. Os doutores D. Antonio Mascarenhas e D. Carlos de Noronha Manuel Pereira de Castro o fes (2).

(1) Chancellaria de D. Philippe II, *Doações*, liv. 32, fl. 48.

(2) Chancellaria antiga da Ordem de Christo, liv. 12, fl. 324.

VII

Igreja matriz de S. Thiago da villa de Soure

A igreja de S. Thiago da villa de Soure, do bispado de Coimbra, tinha um organistado, que, pelos annos de 1584 approximadamente, estava sendo exercido pelo padre frei Manuel Murta. Fallecido este, foi nomeado para o substituir, a 18 de agosto do mesmo anno, o padre Antonio de Oliveira, thesoureiro da referida igreja. Por alvará de 24 de setembro de 1585 foi estatuido que tivesse de ordenado tres mil réis.

Muito provavelmente por doença, Antonio de Oliveira estava inhibido de exercer as funcções de organista, e, para o substituir no seu impedimento, foi nomeado Manuel de Oliveira, mestre de canto de orgão na mesma villa, ficando a receber cada um d'elles dois mil réis.

Esta nomeação, por tempo de um anno, consta de um alvará de 20 de junho de 1613, e, dois annos depois, a 3 de julho de 1615, tendo fallecido o padre Antonio de Oliveira, foi nomeado o substituto, em quanto não apparecesse pessoa mais idonea. Em 3 de dezembro de 1616 Manuel de Oliveira obteve a nomeação definitiva.

Antonio Gomes, clérigo do habito de S. Pedro, foi nomeado organista a 28 de outubro de 1627, e por provisão de 6 de novembro de 1650, foi permittido que o substituisse, nos seus impedimentos, um seu sobrinho, do mesmo nome, clérigo de ordens menores.

Por morte do tio, foi o sobrinho definitivamente nomeado a 14 de junho de 1657.

Fallecido Antonio Gomes, foi nomeado seu immediato successor Jeronymo Mendes, morador na dita villa, por provisão de 29 de novembro de 1673.

Em 24 de junho do anno seguinte se lhe determinava o ordenado de quatro mil réis, outro tanto como tiveram os seus antecessores. *Vide documentos LVI a LXV.*

Documento LVI

Eu el Rey como gouernador etc. Faço saber aos que este meu aluará uirem que eu ey por bem e me praz que Antonio d'Oliveira thesoureiro da igreja de Santiago da vila de Soure sirva enquanto eu ouuer por bem e não mandar o contrario o cargo de tangedor dos orgãos da dita igreja que ora está vago por falecimento de frey Manuel Murta vista a jnformação que delle deu Francisco Pessoa que uisitou a dita igreja com o qual cargo averá o mantimento a elle ordenado asy e da maneira que oue frey Manuel Murta que lhe será pago a custa de minha fazenda com certidam do dito uisitador de como elle Antonio d'Oliveira serue e cumpre suas obrigações do dito cargo e per outra prouisam que para iso tirara e mando ao vigario da dita igreja que lhe de a pose do dito cargo de tangedor dos orgãos e lhe deixe servir e delle usar e auer o mantimento a elle ordenado asi e da maneira que o auia frey Manuel Murta e este quero que ualha e tenha força e uigor como se fosse carta feita em meu nome por mim asinada e pasada pela chancellaria da dita ordem sem embargo de qualquer regimento ou prouisam em contrario. Luis Seram o fez em Lisboa a 18 de agosto de 1584. E eu Anrique Camelo a fiz escreuer (1).

Documento LVII

Eu ell Rey etc. como gouernador etc. Faso a saber aos que este alluará uirem que heu ey por bem e me praz que Antonio d'Oliveira

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 6, fl. 159.

thesoureiro da igreja de São Tiago da villa de Soure que por outro meu alluará emcarreguei do careguo de tangedor dos orguãos da dita igreja em coanto o heu ouuer por bem e não mandar o contrario tenha he aia de mantimento ordenado em cada hum hano com ho dito careguo 3#000 reis que he outro tanto como tinha he auia Manuel de Murta seu antecessor por cujo fallamiento vaguou os coais lhe serão paguos no allmoxarifado das rendas da dita ordem da mesma villa do tempo em que por sertidão do vizitador constar que comesou a ceruir em diante e com outra sua sertidão que presentará cadano de como tanje os ditos orguãos aos tenpos e da maneira que hé obriguado e cumpre as suas obrigações pello que mando a D. Francisco de Noronha conde de Linhares do meu conselho do estado e veador de minha fazenda lhe faça asentar este mantimento no liuro da fazenda da ordem e leuar cadano na folha do asentamento do dito allmoxarifado pera nelle ser paguo com a dita sertidão, este aluará quero que ualha tenha força e uigor como se fose carta feita em meu nome por mim asinada e pasada pella chancellaria da dita ordem sem hembargo de qualquer regimento ou provisam em contrario. Manuel Franco a fez em Lisboa a xxiiij^o de setembro de 1585 e heu Guaspar Fernandes Redovallo o fiz escrever (1).

Documento LVIII

Dom Phelipe como gouernador etc. Faço saber que auendo respeito ao que na petição aqui junta diz Manuel d'Oliveira morador na vila de Soure, e mestre de canto em ella e uistas as causas que alega e informação que se ouue do juiz da dita ordem da comarca da dita uila e Bispado de Coimbra hey por bem e me praz que elle possa tanger o orgão de que faz menção por tempo de hum ano se tanto durar o empedimento do proprietario com declaração que cada hum auerá 2#000 reis dos quatro mil reis que este cargo de tanger o orgão tem em cada hum ano de ordenado e mando ao vigario da vila e juiz da dita ordem meta em pose ao dito Manuel d'Oliveira do dito orgão e lho deixe tanger pelo dito tempo de hum ano se tanto durar o empedimento do dito proprietario e auer os ditos 2#000 reis na maneira que dito hé e cumpra e guarde esta prouisão como se nella contem sendo passada pela chancellaria da dita ordem. El Rey Nosso Senhor o mandou pelos deputados do despa-

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 6, fl. 334.

cho da meza da consciencia e ordens. Ignacio Ferreira e Gaspar Pereira. Sebastião Deniz a fez em Lisboa a 20 de junho de 1613. Gaspar Ferreira a fez escrever (1).

Documento LIX

Dom Phelipe como governador etc. Faço saber que auendo respeito ao que na petição atrás escrita dis Manuel d'Oliveira, mestre de canto dorgão morador na villa de Soure e vistas as causas que alega e informação que se ouue pelo juis da dita ordem na mesma uilla e Bispado de Coimbra, ei por bem e me pras que elle sirua o cargo de tangedor do orgão da igreja de Santiago matris da dita villa enquanto senão ofereseer outra pesoa mais sufficiente o qual cargo esta vago por falecimento de Antonio d'Oliveira ultimo e immediato possuidor que delle foi e com elle auerá o matimento ordenado ao dito cargo asi como o tinha seu antecessor e mando ao almoxarife da dita ordem e uilla lhe acuda com elle aos tempos acostumados e ao dito juiz e vigario lhe deixe seruir na maneira que dito hé e em todo cumpra e guarde esta prouisão como se nella contem e ualerá como carta sem embargo de qualquer prouisão ou regimento em contrario, sendo passada pela chancellaria da dita ordem. El Rei noso senhor o mandou pellos deputados do despacho da meza da consciencia e ordens. Inacio Ferreira e Antam de Mesquita. Sebastião Deniz a fes em Lisboa a tres de julho de 1615. Gaspar Ferreira a fes escrever (2).

Documento LX

Dom Phelipe como governador etc. Faço saber que auendo respeito ao que na petição atras escrita dis Manuel d'Oliveira mestre de canto na villa de Soure e uistas as causas que allegua e a informação que se ouue do juis da dita ordem da comarqua da uilla e bispado de Coimbra ey por bem e me praz fazer merce ao dito Manuel d'Oliveira do officio de tangedor dos orgãos da de Santiago matris da dita uilla [que vagou] por falecimento de Antonio d'Oliveira. elle seruirá em quanto eu [ouuer por bem] e não mandar o contrario e com elle auerá o mantimento ordenado ao dito ofisio asim como tinha e auia o dito

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 21, fl. 332 v.

(2) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 15, fl. 106.

Antonio d'Oliveira e os mais proes e precalços que lhe directamente pertencer pello que mando a Rui Denis Monteiro vigairo da dita uilla. . . . da dita ordem de a poce do dito officio ao dito Manuel d'Oliveira e lho deixe seruir e delle usar na maneira que dito hé e cumpra e guarde esta prouizam como se nella contem e ualerá como carta sem embargo de qualquer peruisão regimento e da ordenação do 2.º livro titulo 4º em contrario e se comprirá sendo passada pella chancellaria da dita ordem. El Rei nosso senhor o mandou pellos deputados do despacho da mesa da consciencia e ordens. Dom Antonio Mascarenhas e Antão de Mesquita. Sebastião Denis a fez em Lisboa a 3 de dezembro de 1616. Gaspar Pereira a fez escrever (1).

Documento LXI

Dom Philippe etc. como governador etc. Faça saber que auendo respeito ao que na petiçam acima escripta me enviou dizer Antonio Gomes clerigo do habito de Sam Pedro e uisto o que allegua informaçom que se ouue hey por bem de lhe fazer merce do cargo de tangedor do orgam da igreja matriz de Santiago da uilla de Soure pello que mando a quem o conhecimento com direito pertencer lhe dê posse do ditto cargo e o deixem seruir liurementemente e com elle auer o mantimento que a elle estiuer ordenado e os proes e percalços que lhe directamente pertencerem é esta ualerá como carta posto que seu efeito aja de durar mais de hum anno sem embargo de qualquer prouizam ou regimento em contrario. El Rey Nosso Senhor o mandou pellos deputados do despacho da meza da consyencia e ordens. Os doutores Francisco Pereira Pinto, Dom Carlos de Noronha. Estevão Tavares a fez em Lisboa aos 28 de outubro de 627. Manuel Pereira de Castro a fez escrever (2).

Documento LXII

Dom João etc. como governador etc. Faso saber que hauendo respeito ao que na petição atrás escripta nas costas desta mea folha me enviou a dizer o padre Antonio Gomes tamgedor dos órgãos da igreja de Santiagou matris de villa de Soure que hé da mesma ordem e uisto

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 15, fl. 61.

(2) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 12, fl. 233.

as causas que alegua e informasão que se ouue do juis da ordem da comarca hey por bem e me praz que seu sobrinho Antonio Gomes cleriguo *in minoribus* sirua o mesmo officio de tangedor dos orgãos da dita igreja durante o empedimento do dito Antonio Gomes seu tio e com o dito officio hauerá o mantimento a elle ordenado e os proes e percalços que lhe directamente pertenserem, esta hey por bem que valha como carta posto que seu efeito haja de durar mais de hum anno sem embargo de qualquer prouisão ou regimento em contrario e esta se comprirá sendo passada pela chancellaria da ordem. El Rey Nosso Senhor o mandou pelos deputados do despacho da mesa da consciencia e ordens. Os Doutores Antonio de Mendonça e Dom Leão de Noronha, ambos do seu conselho. Nicolau de Carvalho a fez em Lisboa aos 6 de novembro de 1650 annos. Francisco Pereira de Castro a fis escrever. Antonio de Mendonça. Dom Leão de Noronha (1).

Documento LXIII

Dom Afonso etc. como governador etc. Faso saber aos que esta minha prouisam virem que hauendo respeito ao que na petisção atrás escrita nas costas desta mea folha, me enviou a dizer Antonio Gomes morador na villa de Soure, aserca de hauer alguns annos que está seruindo o officio de tangedor do orgão da igreja matris de Santiago da dita villa por empedimento do padre Antonio Gomes seu tio que de presente he falecido e vistas as causas que alegua e informasão que se ouue do juiz da ordem da comarca: hey por bem e me prás fazer lhe merce do dito officio de tangedor do orgão da dita igreja que o servirá assim e da maneira que aqte agora o servia por empedimento do dito seu tio e com o dito officio hauerá o mantimento a elle ordenado e os proes e percalços que lhe directamente pertenserem e esta valerá como carta posto que seu efeito haja de durar mais de hum anno sem embargo de qualquer provisão ou regimento em contrario e se comprirá sendo passada pela chancellaria da ordem. El Rey nosso senhor o mandou pellos deputados do despacho da meza da consciencia e ordens. Os doutores Luis Delgado de Abreu e Martin Afonso de Mello. Niculau de Carvalho a fez em Lisboa aos 14 de junho de 657 annos. Bernardino de Sousa a fis escrever. Luis Delgado de Abreu e Martin Afonso de Mello (2).

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 31, fl. 438 v.

(2) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 42, fl. 371.

Documento LXIV

Dom Pedro por Graça de Deus Príncipe de Portugal e dos Algarves etc. Como regente e governador dos ditos reinos e senhorios e do mesurado cavalaria da ordem de Christo faço saber que por hora estar vago o ofisio de organista da igreja matris da villa de Soure por fallecimento de Antonio Guodinho (*sic*) ultimo pesuidor que delle foi e tendo respeito a Jeronimo Mendes, morador na dita villa ter a sufisidencia e partes que se requerem para bem servir o dito ofisio como constou por informação que se ouve do iuis da ordem da comarca hey por bem e me prás de lhe fazer merce do dito ofisio de tangedor do orguão da dita igreja e com o dito ofisio auerá o mantimento a elle ordenado salario proes e precalços que direitoamente lhe pertenserem assim e da maneira que tudo tinha e auia lograva e pesuia o dito Antonio Guomes por quem vagou e esta se cumpra e guarde como nella se contem que valerá como carta posto que seu efeito aia de durar mais de hum anno sem embargo de qualquer provizão ou regimento em contrario e se comprirá sendo paçada pela chancellaria da ordem. O principe nosso senhor o mandou pellos deputados do despacho da meza da consciencia e ordens. Os doutores Luis Vieira da Silva, Martim Monteiro Paim. Francisco de Carvalho a fez em Lisboa aos 29 de novembro de 673. Antonio de Sousa de Carvalho a fis escrever. Luis Vieira da Silva e Martim Monteiro Paim (1).

Documento LXV

Eu o Principe etc. Faço saber aos que este aluará uirem que eu hey por bem e me praz que Jeronymo Mendes que apresentei no cargo de tangedor do orgão da igreja de Sam Tiago, matris da villa de Soure tenha de mantimento em cada hum ano 4.000 reis que hé o mesmo que tinha seu antecessor o Padre André (aliás Antonio) Gomes, pello que mando aos veedores de minha fazenda lhe fação acentar os ditos 4.000 reis e levar em adição na folha do almoxarifado da villa de Soure para lhe serem pagos com sertidão do vigario da dita igreja e como satisfás com sua obrigação, e este aluará quero que ualha como carta posto que

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 63, fl. 364 v.

sem efeito haia de durar mais de hum anno sem embargo de qualquer prouizam ou regimento em contrario sendo primeiro passada pella chancellaria da ordem e não pagou o novo direito por ser de exercicio ecclesiastico. Christovão Peixoto o fes em Lisboa aos 24 de junho de 674 Manuel Guedes Pereira o fis escrever. — Príncipe (1).

(1) Chancellaria da Ordem de Christo, liv. 53, fl. 5 v.

© Del documento, los autores. Digitalización realizada por ULPOC. Biblioteca Universitaria, 2023

LISTA ALPHABETICA

FOR APELLIDOS, DOS MUSICOS RELACIONADOS NESTA MEMORIA

Mestres de capella

| | |
|---|--------------------------|
| Abreu (Simão de). | Gonçalves (Simão). |
| Azevedo (Antonio de). | Gouveia (Simão de). |
| Azevedo (Antonio de) 2.º | Mattos (Manuel de). |
| Campos (Diogo de). | Moniz (Antonio). |
| Campos (Francisco Antonio de). | Nunes da Silva (Manuel). |
| Carreira (Antonio). | Nunes Vieira (João). |
| Costa (Francisco da). | Oliveira (Manuel de). |
| Esteves (Simão). | Pereira (Francisco). |
| Gomes (Antonio). | Ribeiro (Manuel). |
| Gomes ou Gomes Castanho (Antonio). | Rodrigues (Francisco). |
| Gonçalves ou Gonçalves d'Oliveira (Manuel). | Santos (Manuel dos). |
| | Soares da Silva (Braz). |

Organistas

| | |
|----------------------------|---|
| Abreu (Francisco de). | Conceição Nogueira (Francisco José da). |
| Abreu Teixeira (João de). | Costa (Luiz da). |
| Araujo (João Baptista de). | Cresmonte (Alonso de). |
| Baptista (João). | Garcia (Manuel). |
| Carrão (Simão). | Gomes (Alvaro). |
| Coelho (Braz Luiz). | |

Gomes (Antonio).
Gomes (Antonio) 2.º
Gomes Ferreira (Francisco).
Jorge (Pero).
Marques (Pero).
Mendes (Jeronymo).
Murta (Manuel).
Nunes (Lourenço),
Oliveira (Antonio de).

Oliveira (Manuel de).
Rocha (Sebastião da).
Rodrigues (Manuel).
Rodrigues de Freitas (Pedro Flo-
rencio).
Rombo (Antonio). — Organeiro.
Rosa (Diogo da).
Vaz Bugalho (Antonio).

Instrumentistas e cantores

Costa (Francisco da).
Ferreira (Luiz).
Francisco (Agostinho).

Lopes de Carvalho (Manuel).
Pereira de Lacerda (Ventura).

INDICE GERAL

| | |
|---|----|
| I — Thomar | 5 |
| II — A igreja de Nossa Senhora da Conceição em Lisboa..... | 31 |
| III — A igreja de Santa Marinha em Lisboa..... | 51 |
| IV — A igreja de S. João de Abrantes | 53 |
| V — Igreja de Nossa Senhora dos Açougues em Montemór-o-Novo e hospital da mesma villa..... | 55 |
| VI — A igreja matriz da villa de Nisa..... | 57 |
| VII — Igreja matriz de S. Thiago da villa de Soure..... | 61 |

ESTUDOS DO DR. SOUSA VITERBO PUBLICADOS N' O INSTITUTO:

- Manuel Correia Montenegro*, 1890, vol. 38.º, 100 ex.
O mosteiro de Santa Cruz, 1890, vol. 37.º, 81 ex.
Exposicion de los siete psalmos de David, 1891, vol. 38.º
Poesias de auctores portuguezes em livros de escriptores hespanhoes,
1892, vol. 39.º, 50 ex.
O movimento typographico e litterario em Coimbra, 1892-1894.
Carlos Francisco Garnier, 1894, vol. 39.º
Trabalhos nauticos dos portuguezes nos seculos xvi e xvii, 2.ª série, 1894,
vol. 41.º, 50 ex.
Estudos sobre Damião de Goes — 1.ª e 2.ª série, 1895-1900, 50 ex.
Estudos sobre Sá de Miranda — 1.ª, 2.ª e 3.ª série, 1895-1896, 50 ex.
Os portuguezes e o gentio, 1896, vol. 43.º, 50 ex.
João Pinto Delgado, 1897, vol. 43.º, 50 ex.
Viagens da India a Portugal, 1898, vol. 44.º, 50 ex.
Heraldica litteraria, 1900, vol. 47.º
O architecto João de Castilho, 1900, vol. 47.º
Tres poetas portuguezes desconhecidos, 1900, vol. 47.º
Inventores portuguezes, 1902, vols. 48.º e 49.º, 50 ex.
Artes industriaes e industrias portuguezas — Tapeçaria — 1902, vol. 49.º,
50 ex.
Idem — O vidro e o papel — 1903, vol. 50.º, 50 ex.
Idem — Industrias textis — 1904, vol. 51.º, 50 ex.
Idem — Minas e mineiros — 1904, vol. 51.º, 50 ex.
Idem — Serralheiros e ferreiros — 1908, vol. 55.º, 50 ex.
Idem — A industria sacharina — 1.ª e 2.ª série, 1909-1910, vols. 55.º e
56.º, 50 ex.
A jardinagem em Portugal — 1.ª e 2.ª série, 1908-1909, vols. 53.º e 56.º,
50 ex.
Noticia de alguns arabistas e interpretes, etc., 1906, vol. 52.º, 50 ex.
Poesias avulsas do dr. Miguel da Silveira, 1906, vol. 53.º, 50 ex.
Fr. João das Chagas, 1908, vol. 55.º, 50 ex.
*A ordem de Christo e a musica religiosa nos nossos dominios ultrama-
rinos*, 1910, vol. 57.º, 50 ex.
A ordem de Christo e a musica sagrada nas suas igrejas do continente,
1911, vol. 58.º, 100 ex.